



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 15/22

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A Senhora Vereadora Ana Catarina de Moura Louro esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e dois minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 421/22) - Aprovação da ata n.º 14

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 2 (ASS. 665/22) - Relatório financeiro do mês de junho

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 (ASS. 699/22) - 11.ª Alteração ao Regulamento e tabela de taxas do Município de Leiria

B4702 DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE CONTRATOS

Ponto 4 (ASS. 688/22) - Concurso Público n.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 – Reabilitação, Requalificação, Restauro e Conservação do Centro de Artes Villa Portela – Leiria – Análise do Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 (ASS. 684/22) - Concurso Público n.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

Ponto 6 (ASS. 685/22) - Concurso Público n.º 39/2021/DICP - T-70/2021 – Aquisição, Fornecimento, Montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da cidade de Leiria. Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

Ponto 7 (ASS. 698/22) - Concurso Público n.º 24/2022/DICP - Aquisição de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 8 (ASS. 701/22) - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, por lotes, para o ano letivo 2022-2023, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 3/2019] – Lote 4, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos. Ratificação de despacho.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 9 (ASS. 669/22) - Participação de técnico do Município de Leiria em atividades integradas no projeto Urbsecurity. Ratificação de Despacho

Ponto 10 (ASS. 680/22) - Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) - 3.ª Alteração. Prorrogação de prazo.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 (ASS. 694/22) - Minuta de Protocolo de Parceria – Clube de Ciência Viva – Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

Ponto 12 (ASS. 695/22) - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 (ASS. 668/22) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro

Ponto 14 (ASS. 672/22) - Extramuralhas 2022. Atribuição de apoio não financeiro à Fade In – Associação de Ação Cultural.

Ponto 15 (ASS. 673/22) - Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027 – Resultados das candidaturas apresentadas em 2021 e 2022 e atribuição de apoio – Prorrogação de prazo

Ponto 16 (ASS. 681/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria – Apoio não financeiro. Ratificação.

Ponto 17 (ASS. 687/22) - Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria. LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria 2022

Ponto 18 (ASS. 689/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira.

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 19 (ASS. 675/22) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a "Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 -Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, União de Freguesias Colmeias e Memória e União de Freguesia de Santa Eufémia e Boavista - Trabalhos a menos"

Ponto 20 (ASS. 676/22) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a "Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 -Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, união de freguesias Colmeias e Memória e união de freguesia de Santa Eufémia e Boavista – Revisão de preços provisório"

Ponto 21 (ASS. 677/22) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a "Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira " – Revisão de preços definitivo

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 22 (ASS. 670/22) - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados – Ratificação de despacho

Ponto 23 (ASS. 671/22) - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro a IPSS'S – Apoio ao investimento: "Para uma melhor vida"

Ponto 24 (ASS. 679/22) - PRO Leiria – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento 877 - Pousos para as atividades de campo

Ponto 25 (ASS. 682/22) - Protocolo de cooperação n.º 44 - Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (RCM.º 166/2021)

Ponto 26 (ASS. 683/22) - Protocolo de cooperação - Espaço de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e Vítimas Especialmente Vulneráveis

Ponto 27 (ASS. 686/22) - Transferencia de Competências - Área Social - Acordo Cooperação Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 28 (ASS. 674/22) - Processo n.º T – 29/2018 – LOTE 5 – Empreitada para a "Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Maceira, União de Freguesias de Marrazes e Barosa e União de Freguesias de Parceiros e Azoia" - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO

Ponto 29 (ASS. 691/22) - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para o "ITI Arranjos Exteriores da área envolvente ao castelo e principais acessos (LARGO DE S. PEDRO)" – 4.º Trabalhos Complementares

Ponto 30 (ASS. 700/22) - Processo n.º T – 31/2016 - Sistema Viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado (PEDU) – 3.º Trabalhos Complementares

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 31 (ASS. 666/22) - Voto de pesar

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 32 (ASS. 696/22) - 2.^a Alteração à proposta de mapa de pessoal para 2022. Competências da Assembleia Municipal

Ponto 33 (ASS. 697/22) - Abertura de procedimentos concursais. Proposta de designação de júris de recrutamento - Competência da Assembleia Municipal de Leiria.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 34 (ASS. 663/22) - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Horto Frutícolas 8 (BHF 8)- [REDACTED]

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 35 (ASS. 667/22) - Leiria Sobre Rodas 2022 – Preços de Espaços Comerciais e Tabela de Preços de Bilhetes

Ponto 36 (ASS. 692/22) - Leiria Kids Festival – Preços de Espaços Comerciais e Tabela de Preços de Bilhetes: Ratificação de despacho

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 37 (ASS. 678/22) - Verão Responsável - Bandeira Azul & SVR

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou uma proposta, no seguimento da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

« ATRIBUIÇÃO DE DESCONTO NA FATURA DA ÁGUA NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS DE JULHO DE 2022 NO CONCELHO DE LEIRIA – INTERNO 3209

Presente pelo Exmo. Sr. Presidente do Concelho de Administração dos SMAS de Leiria a seguinte proposta de atribuição de desconto na fatura da água aos clientes afetados pelos recentes incêndios no concelho de Leiria:

“Considerando que nos trabalhos de combate, consolidação e rescaldo aos incêndios deflagrados no Concelho de Leiria, nomeadamente nas Freguesias de Maceira, Caranguejeira, Milagres, e União de Freguesias de Colmeias e Memória e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, muitos habitantes recorreram ao uso de água proveniente da rede pública de abastecimento, e, face à natureza extraordinária da situação de emergência vivida e à importância da defesa de pessoas e bens, propõe-se:

1. *A atribuição por parte dos SMAS de Leiria de um desconto comercial, aos clientes das áreas afetadas, equivalente ao valor de 10 m3 de água, assim como aos valores de águas residuais urbanas (saneamento) e de resíduos urbanos indexados.”*

Desta medida poderão beneficiar cerca de 4.000 clientes, sendo que os clientes domésticos com serviço de água e saneamento beneficiarão de um desconto de 17,15 € e os clientes domésticos apenas com serviço de água beneficiarão de um desconto de 9,10 €.

Quanto aos clientes não domésticos, o desconto poderá atingir o montante de 39,606 € para clientes com os três serviços contratados (água, saneamento e resíduos) e de 19,75 € para clientes apenas com serviço de água e resíduos sólidos.

Prevê-se que esta medida se traduza num impacto direto nos resultados dos SMAS de Leiria em cerca de 68.000,00 €.

Esta situação tem cariz perfeitamente excepcional e depende da verificação cumulativa de vários aspetos, a começar pelo requerimento do cliente junto dos SMAS de Leiria, seguido da confirmação do local de consumo em zona afetada, segundo a indicação do Serviço Municipal de Proteção Civil, culminando com a aferição do desconto a atribuir.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade:

1. Concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. presidente do Conselho de Administração, Dr. Gonçalo Lopes, de atribuição de um desconto comercial aos clientes das áreas afetadas pelos incêndios de julho de 2022, nomeadamente nas Freguesias de Maceira, Caranguejeira, Milagres, e União de Freguesias de Colmeias e Memória e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, equivalente ao valor de 10

m3 de água, assim como aos valores de águas residuais urbanas (saneamento) e de resíduos urbanos indexados;

2. Submeter a presente proposta a aprovação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do estabelecido pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;
3. A atribuição do desconto tem cariz perfeitamente excecional e depende da verificação cumulativa de vários aspetos, a começar pelo requerimento do cliente junto dos SMAS de Leiria, seguido da confirmação do local de consumo em zona afetada, segundo a indicação do Serviço Municipal de Proteção Civil.»

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** apresentou uma contraproposta, cujo teor se transcreve:

«O PSD de Leiria e os seus Vereadores **propõem que:**

Na sequência dos fogos que recentemente deflagraram no concelho de Leiria, muitos municípios para proteger as suas propriedades incorreram em consumos anormais de água.

Assim, propomos à Câmara Municipal de Leiria e aos SMAS, que, nas localidades que foram fustigadas pelos recentes incêndios, a faturação do consumo de água do mês de julho, se superior, tenha como limite a média mensal dos três meses anteriores.»

O Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou à votação, e foi aprovada a seguinte proposta:

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir um desconto comercial aos clientes das áreas afetadas pelos incêndios de julho de 2022, nomeadamente nas Freguesias de Maceira, Caranguejeira, Milagres, e União de Freguesias de Colmeias e Memória e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, equivalente ao valor de 10 m3 de água, assim como aos valores de águas residuais urbanas (saneamento) e de resíduos urbanos indexados, este desconto tem cariz perfeitamente excecional e depende da verificação cumulativa de vários aspetos, a começar pelo requerimento do cliente junto dos SMAS de Leiria, seguido da confirmação do local de consumo em zona afetada, segundo a indicação do Serviço Municipal de Proteção Civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O Senhor **Vereador Luís Lopes** fez uma apresentação, referente aos incêndios que deflagraram no concelho de Leiria, que se encontra em [anexo](#).

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que o paradigma da Proteção Civil, no sentido de tornar a resposta mais robusta. Mais referiu que deverá ser equacionado um investimento nos meios aéreos a nível do país, nomeadamente Canadairs, e que tenham como base de fixação e de operação a Base Aérea de Monte Real, criando aqui uma nova oportunidade de desenvolvimento de proteção civil mais robusta e mais capaz de garantir a segurança de Portugal e da Península Ibérica, e também que o Estado Português reforce e concretize a ambição de investimento que tem programado em termos de meios aéreos de modo a poder ter alternativas ao aluguer regular de aeronaves e que aposte na compra dos meios aéreos de média dimensão como é o caso dos Canadairs para património próprio do Estado, ficando sediados na Base Aérea de Monte Real sobre a gestão da Força Aérea Portuguesa.

Mais disse que seria importante fixar alguns meios aéreos em Monte Real de forma a conseguirmos ter a nossa própria defesa pela especificidade que tem o território nacional, tendo em conta os incêndios florestais que temos vivido.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que relativamente aos incêndios que assolaram o concelho de Leiria e a região nestes últimos tempos, os Vereadores eleitos pelo PSD, manifestavam a sua solidariedade para com as pessoas, famílias, instituições e empresas afetadas por esta calamidade.

Lamentavam as perdas materiais daí resultantes e os danos significativos infringidos no espaço florestal e urbano, cujas marcas e cicatrizes ambientais se irão manter por muitos anos.

Enalteceu o esforço e a dedicação da população, autarcas, bombeiros e demais entidades envolvidas na proteção civil e na área social, que têm sido incansáveis na sua ação. A todos o nosso agradecimento, reconhecimento e solidariedade.

Os Vereadores do PSD propuseram o reforço das equipas de vigilância durante os próximos meses nas manchas florestais do concelho de Leiria, em especial na Mata da Curvachia, Charneca do Nicho e Mata dos Marrazes.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação do reservatório previsto para os Milagres, uma vez que tinha se deslocado à freguesia em questão e não conseguiu identificar o local.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** explicou que a base do reservatório estava feita, no entanto eram necessárias 2 semanas para que ficasse completamente pronto para poder aguentar o peso, a previsão para estar concluído era no dia 15 de agosto de modo a proceder ao seu abastecimento.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou sobre os pontos de água que tinham sido mencionados no Plano Municipal de Gestão de Água 2022 e o porquê de ainda não se encontrarem feitos.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** explicou que começaram a trabalhar nos referidos pontos de água em março e abril, inclusivamente um desses pontos de água foi determinante para o combate aos incêndios na zona da Caranguejeira. Mais informou que foram recuperados dois pontos de água que se encontravam inacessíveis, tendo um deles sido disponibilizado no combate a estes incêndios.

Mais referiu que relativamente ao ponto de água dos Milagres, efetivamente não se encontra efetuado porque se trata de uma questão de contratação, mas que na zona dos Milagres e num raio de cinco quilómetros do ponto de ignição existem três pontos de água e todos eles foram utilizados pelos meios aéreos nestes incêndios, tendo sido possível efetuar a rotação em descargas num tempo inferior a cinco minutos, isto é, dentro do que está determinado para estas situações.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** informou que relativamente à vigilância na última semana, esta foi mantida contando com a colaboração de uma patrulha do Regimento de Artilharia, com uma patrulha dos fuzileiros através do dispositivo de vigilância, da PSP, de unidades locais de proteção civil e que se mantêm, da participação ativa da Polícia Judiciária de investigação de causas de incêndio, nomeadamente em Ourem e em Leiria, no sistema de videovigilância que mais uma vez foi preponderante para quer no apoio à decisão, quer na proteção e também a utilização de drones da Comunidade Intermunicipal para alguns voos quer no concelho quer na zona de Ourém para fins de monitorização e de vigilância sendo este um recurso dinâmico que nos permite efetuar a proteção destas áreas.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se os Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria integraram o dispositivo de combate aos fogos rurais.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** esclareceu que existe uma diferença entre não integrar o dispositivo especial de combate a incêndios rurais com equipas de incêndio, com equipas de apoio logístico, e isso os bombeiros voluntários de Leiria não têm, no entanto, sempre que foram acionados para integrar grupos de combate e grupos de reforço para apoio estiveram presentes, nomeadamente no concelho de Pombal, isto é, sempre que o comando distrital os aciona, eles saem com os mesmos recursos apesar de não terem equipas de combate a incêndios e equipas de apoio logístico que assumam esse compromisso até que todo esse processo esteja concluído.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou sobre o fecho das instalações dos Bombeiros dos Cardosos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** alertou sobre a importância dos Bombeiros dos Cardosos, salientando que o grau de compromisso hoje em dia do voluntariado é muito elevado para gerar interesse, ou seja, as pessoas apesar de assumirem o compromisso de salvar o património e os habitantes das freguesias, não querem assumir o compromisso numa corporação de bombeiros.

Mais informou que existe um trabalho com a comunidade local das freguesias, Juntas de Freguesia, empresários, antigos comandantes, antigos bombeiros no sentido de se criar uma dinâmica para a constituição de um novo corpo.

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Gomes

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** fez uma apresentação relativa às obras que ocorreram na Avenida Nossa Sra. de Fátima e Avenida General Humberto Delgado, que se encontra em anexo.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual a variação de custos do longo do tempo. Referiu também que se trata de uma obras com qualidades visíveis, mas também questionou sobre a falta de estacionamento em espinha nesta zona.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** questionou se seria mais vantajoso ter passeios largos ou estacionamento em espinha.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que deve haver um equilíbrio entre as duas situações.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** informou que é difícil apurar o número de lugares de estacionamento ganhos com a obra, visto que antes da obra as pessoas estacionavam na Avenida Nossa Senhora de Fátima em locais onde não era permitido estacionar, e com a conclusão da obra essas situações deixaram de ser possíveis de acontecer.

Mais referiu que na Avenida Huberto Delgado, antes da obra, as pessoas estacionavam em espinha ocupando os passeios, impossibilitando a passagem de peões. Na Avenida Nossa Senhora de Fátima foi colocada a ciclovia, condicionando dessa forma o estacionamento em espinha. Relativamente à Rua Luís Braille referiu que o projeto aprovado está a ser cumprido, apenas com algumas alterações no sentido de garantir o fluxo do trânsito, com um trajeto mais longo, porém mais rápido.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** questionou o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** sobre a necessidade de estacionamentos em espinha na Avenida Nossa Senhora de Fátima, reiterando que foi anteriormente aprovada a proposta de alteração na Avenida Nossa Senhora de Fátima, passando de sentido único, para dois sentidos, deixando de ser possível criar estacionamentos em espinha.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual a medida dos passeios.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que os passeios têm a largura mínima permitida, 1,80 metros.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que é necessário reavaliar a situação e fazer os ajustes necessários.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação da construção do Centro Escolar dos Marrazes.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** disse que realizou uma visita à obra e que as obras estavam a decorrer. Estava a decorrer a colocação do piso radiante, a construção das bancadas do pavilhão, e concluída a instalação das infraestruturas subterrâneas.

Mais disse que a Câmara Municipal estava muito atenta à evolução da obra, sendo a mesma acompanhada de uma forma mais sistemática pelo Senhor Vereador Ricardo Gomes e que neste momento nada aponta para um atraso, sendo sempre necessário ver o desenvolvimento e continuar a acompanhar a mesma.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** informou que relativamente ao plano inicial houve de facto um atraso, mas que neste momento já foi solicitado à empresa um plano de reforço com um prazo final de conclusão da empreitada.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes**, reiterou a importância do acompanhamento das obras.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** retirou-se da reunião às dezasseis horas e quinze minutos.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

I – O Senhor **Vereador Daniel Marques** deu os parabéns pelo evento “Leiria Medieval”, que decorreu muito bem.

II - O Senhor **Vereador Daniel Marques** questionou sobre qual o ponto de situação da Zona Industrial de Monte Redondo, nomeadamente quais as linhas orientadoras que foram consideradas de forma a potenciar e diferenciar positivamente este parque. Questionou, ainda, sobre as apostas a nível das tipologias dos lotes, a nível das

infraestruturas e a nível de metodologia de licenciamento industrial. Sugeriu que fosse efetuada uma apresentação sobre este projeto, à semelhança do que foi efetuado na presente reunião relativa às obras realizadas na Avenida Nossa Sra. de Fátima e Avenida General Humberto Delgado.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a Senhora Vereadora Catarina Louro apesar de se encontrar ausente, por motivos de licença, iria preparar a apresentação para uma próxima reunião.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

A Senhora **Vereadora Branca Matos** observou que na última reunião foi presente na reunião da Câmara Municipal a requalificação da Praia do Pedrógão, principalmente a estrada que ligava Coimbrão à Praia do Pedrógão, no valor de 600 mil euros. Reiterou a importância dos passeios e uma vez que aquela estrada ia ser requalificada, solicitou que fosse reconsiderado a prioridade aos passeios na parte urbana.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que o valor da intervenção iria ser muito superior ao foi recebido da parte das Estradas de Portugal aquando da transferência, a Câmara Municipal iria investir cerca de meio milhão de euros, pelo que não se estava em condições para fazer essa intervenção muito mais cara. Referiu que ainda faltava recuperar o troço de Coimbrão até Monte Redondo, da Ponte da Aroeira até ao Colégio.

Mencionou que neste momento não haviam condições para fazer a intervenção solicitada, nesta fase privilegiou-se a recuperação do piso com o devido alargamento, mas não invalidava que no futuro se viesse a equacionar as ciclistas que considerava uma mais valia. Em relação aos passeios, o Coimbrão, naquela zona mais central, estava salvaguardado e seguro, aonde não havia passeios era no pinhal, mas também não havia casas.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 14

DLB N.º 421/22:

Presente a ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 12 de julho de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 2 - Relatório financeiro do mês de junho

DLB N.º 665/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de junho de 2022, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante ([Anexo 665/22](#)).

O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de junho de 2022.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 - 11.ª Alteração ao Regulamento e tabela de taxas do Município de Leiria

DLB N.º 699/22:

Presente pela Senhora Vereadora Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o Projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria e fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas constante no seu Anexo cujo teor se transcreve:

“Projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria**Nota justificativa**

O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria foi publicitado pelo Edital n.º 393/2010, no Diário da República 2.ª Série, n.º 81, de 27 de abril de 2010, e, fruto de sucessivas alterações, foi republicado no Diário da República 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2013, encontrando-se em vigor na sua versão mais recente publicitada pelo Regulamento n.º 636/2022, no Diário da República 2.ª Série, n.º 134, de 13 de julho de 2022.

A iniciativa da presente alteração é da Câmara Municipal de Leiria, que por deliberação de 19 de janeiro de 2021, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, determinou que fosse iniciado o procedimento administrativo de alteração do regulamento a que alude o parágrafo anterior.

Dando cumprimento a tal propósito, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o Edital n.º 22/2021, de 20 de janeiro, no sítio institucional do Município de Leiria, na Internet, em www.cm-leiria.pt, e por afixação no Edifício dos Paços do Concelho.

O fundamento que sustenta e requer o procedimento de alteração do regulamento, em concreto, no que à cobrança das taxas diz respeito, prende-se com a publicação gradual de diversos diplomas setoriais previstos na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que vieram concretizar a transferência de competências, em diversos domínios de atuação, da Administração Central para os Órgãos Municipais.

Neste âmbito, foram transferidas para o Município as competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, conforme Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro; no domínio da cultura, em especial do controlo prévio de espetáculos de natureza artística anteriormente cometido à Inspeção das Atividades Culturais, conforme Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro; e, ainda, as competências no domínio de gestão das praias marítimas fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado, segundo os termos e regras fixados pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de dezembro.

A par, considerando que os pressupostos e a fórmula de cálculo em que assenta a aplicação, liquidação e cobrança da taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas carece de ser revista, para uma melhor aplicação e adequação à realidade do Município de Leiria, procede-se à alteração, com vista a alcançar este objetivo.

As alterações a que acima se alude, alicerçam-se no princípio da autonomia financeira dos municípios, designadamente nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que legalmente lhes estão conferidos e, bem assim, para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.

O exercício de tais poderes encontra-se sujeito ao cumprimento dos princípios da equivalência jurídica da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências, regendo-se, ainda, pelo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada, que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 116.º, ambos

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, todos na sua redação atual, foi elaborada a presente alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, na parte relativa à Tabela Geral de Taxas Municipais, que dele faz parte integrante como seu Anexo.

Atenta a natureza da matéria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria vai ser submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Alteração à Tabela Geral de Taxas Municipais

Os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Tabela Geral de Taxas Municipais, que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, como seu Anexo, passam a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

Operações Urbanísticas

Artigo 2.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - Para efeitos de cálculo da referida taxa é contabilizada a área bruta de construção como tal definida no Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, que procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

7 - A taxa é devida no momento da emissão dos alvarás de licenciamento, autorização ou na admissão da comunicação prévia das respetivas operações urbanísticas, salvo se a mesma já tiver sido paga aquando do licenciamento ou admissão da correspondente operação de loteamento, ou cobrada taxa similar e ainda aquando da emissão da certidão do plano de pormenor previstas nos artigos 108.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Artigo 3.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

Artigo 4.º

[...]

1 - A taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção de infraestruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no plano plurianual de investimentos municipais.

2 - A taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas é devida no licenciamento, autorização ou comunicação prévia das seguintes operações urbanísticas:

- a) Operações de loteamento;
- b) Obras de construção e de ampliação não inseridas em operações de loteamento;
- c) Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

3 - Tendo em conta a utilização das edificações, sua localização e áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir ou ampliar, a taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas é calculada de acordo com a fórmula seguinte:

TRMI=AC x (PPI/NH)x Ki

em que,

TRMI – Valor da taxa devida ao Município de Leiria (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, sem aplicação de incentivo e desincentivos;

AC– Área Total de Construção (m²) – área nova, a legalizar ou ampliar;

PPI – Montante médio previsto no Plano Plurianual de Investimentos destinado à realização, manutenção e reforço das infraestruturas gerais e equipamentos, assume o valor médio de 25.421.155,43 euros (2015 a 2018);

NH – Número de Habitantes do Concelho, apurado em 125 307 habitantes de acordo com as estatísticas do INE em dezembro de 2018;

Ki - Coeficiente de localização geográfica em razão do uso (somatório dos produtos ki's por cada uso) e que assume os valores constantes no Quadro 1.

Quadro 1

Ki	UOPG Leiria		Área Exterior à UOPG Leiria	
	Base		Base	
Habituação	0,018		0,010	
Outros usos	0,025		0,020	

UOPG - unidade operativa de planeamento e gestão de Leiria cfr PDM em vigor.

3.1 - Incentivos e desincentivos:

Como instrumento de modelação de comportamento, são previstos incentivos e desincentivos, a multiplicar ao resultado obtido da TMRI por um coeficiente Fi (fator de incentivo/desincentivo), resultando em TMRI', de acordo com a fórmula e quadro seguinte:

TMRI' =TRMI x Fi

Quadro 2

Fi	UOPG Leiria		Área Exterior à UOPG Leiria	
	Incentivo	Desincentivo	Incentivo	Desincentivo
Espaços centrais identificados na Planta de Ordenamento - Classificação e qualificação do solo do Plano Diretor Municipal, tendo em vista a requalificação e reabilitação do edificado existente	-	-	0,50	-
Indústria em Espaços de Atividades Económicas - Área Industrial e Armazenagem definidos na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do Plano Diretor Municipal	-	-	0,50	-
Edificações de apoio às atividades do solo rural, instalações pecuárias, estabelecimentos industriais do solo rural e restantes em Solo Rural definidos na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do Plano Diretor Municipal	-	-	0,50	-

3.2 – Para o cálculo do valor de AC não é contabilizada a área de construção já existente e devidamente licenciada ou autorizada e que não seja objeto de alterações na mesma.

4 – Taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas em operações urbanísticas de obras de urbanização.

Em operações urbanísticas de obras de urbanização, a taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

TMRI =L x V

Em que:

TMRI = Valor da taxa;

L = coeficiente variável em função da localização da operação urbanística, de acordo com o Quadro 3

V = valor da obra a realizar

Quadro 3

Coeficiente L	Localização da operação urbanística	
	UOPG Leiria	Área Exterior à UOPG Leiria
L	0,025	0,020

UOPG - unidade operativa de planeamento e gestão de Leiria conforme PDM em vigor.

5 - Taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas em operações urbanísticas de obras de construção ou de ampliação e de obras de edificação com impactes semelhantes a um loteamento e operações urbanísticas com impacte urbanístico relevante.

5.1 - Em operações urbanísticas de obras de construção ou de ampliação e de obras de edificação com impactes semelhantes a um loteamento e com impacte urbanístico relevante, a taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas é calculada pela aplicação da seguinte fórmula: a taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$TRMI = AC \times (PPI/NH) \times Ki$$

em que,

TRMI - Valor da taxa devida ao Município de Leiria (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, sem aplicação de incentivo e desincentivos;

AC- Área Total de Construção (m²) - área nova, a legalizar ou ampliar;

PPI - Montante previsto no Plano Plurianual de Investimentos destinado à realização, manutenção e reforço das infraestruturas gerais e equipamentos, assume o valor médio de 25.421.155,43 euros (2015 a 2018);

NH - Número de Habitantes do Concelho, apurado em 125 307 habitantes de acordo com as estatísticas do INE em dezembro de 2018;

Ki - Coeficiente de localização geográfica em razão do uso (somatório dos produtos ki's por cada uso) e que assume os valores constantes no Quadro 4.

Quadro 4

Ki	UOPG Leiria	Área Exterior à UOPG Leiria
	Base	Base
Habituação	0,018	0,010
Outros usos	0,025	0,020

UOPG - unidade operativa de planeamento e gestão de Leiria cfr PDM em vigor.

5.2 - Para o cálculo do valor de AC não é contabilizada a área de construção já existente e devidamente licenciada ou autorizada e que não seja objeto de alterações na mesma.

5.3 - Sempre que a operação urbanística de edificação se situe em área abrangida por alvará de obras de urbanização, o valor da taxa por realização, reforço e manutenção de infraestruturas paga aquando da emissão deste alvará é descontado na sua totalidade no montante da taxa calculada nos termos dos números anteriores, não havendo, porém, lugar a qualquer indemnização compensatória no caso de aquele valor ultrapassar este montante.

5.4 - Incentivos e desincentivos:

Como instrumento de modelação de comportamento, são previstos incentivos e desincentivos, a multiplicar ao resultado obtido da TMRI por um coeficiente Fi (fator de incentivo/desincentivo), resultando em TMRI', de acordo

com a fórmula e quadro seguinte:

$$\text{TRMI}' = \text{TRMI} \times \text{Fi}$$

Quadro 5

Fi	UOPG Leiria		Área Exterior à UOPG Leiria	
	Incentivo	Desincentivo	Incentivo	Desincentivo
Espaços centrais identificados na Planta de Ordenamento - Classificação e qualificação do solo do Plano Diretor Municipal, tendo em vista a requalificação e reabilitação do edificado existente	-	-	0,50	-
Indústria em Espaços de Atividades Económicas - Área Industrial e Armazenagem definidos na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do Plano Diretor Municipal	-	-	0,50	-
Edificações de apoio às atividades do solo rural, instalações pecuárias, estabelecimentos industriais do solo rural e restantes em Solo Rural definidos na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do Plano Diretor Municipal	-	-	0,50	-

6 – Nas operações urbanísticas de que resulte aumento da área de construção ou de unidades de ocupação/utilização, a taxa prevista no presente artigo aplica-se em função da área a ampliar ou das unidades a crescer.”

Artigo 3.º

Aditamento à Tabela Geral de Taxas Municipais

São aditados à Tabela Geral de Taxas Municipais, que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, como seu Anexo, os artigos 100.º e 101.º, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XX

Gestão das praias marítimas fluviais e lacustres

Artigo 100.º

Taxa de Recursos Hídricos – Componente O

[Taxas ambientais cujos valores base são definidos nos termos do disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 03 de maio]

Designação		Valor da Taxa (em euros)
1	Apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa, por m2 e por ano	Entre 5 e 7,50 € (*)
2	Apoios não temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa, por m2 e por ano	Entre 7,50 e 10,00 € (*)
3	Para os demais casos, além dos previstos nas alíneas a) a f) do artigo 10.º do DL n.º 97/2008, ao abrigo da Componente O da TRH, por m2 e por ano	1,00 €
4	Conduitas, cabos, moirões e demais equipamentos, por metro linear e por ano:	--
4.1	Ocupação efetuada à superfície, por metro linear e por ano.	1,00 €
4.2	Ocupação efetuada no subsolo, por metro linear e por ano	0,10 €
5	O valor da componente de base a que se referem os n.os 1 e 2 é reduzido em 10 %, no caso de apoios de praia, devidamente licenciados, que suportem custos decorrentes da vigilância a banhistas.	--
6	Quando a ocupação for feita por período inferior a um ano, a TRH será devida na proporção do período máximo de ocupação previsto no título de utilização, com limite mínimo de um mês.	--

(*) Valor base correspondente ao maior dos valores previstos nos intervalos previstos no artigo 10.º do DL n.º

97/2008, de 11 de julho na sua redação atual, salvo quando as Administração de Região Hidrográfica fixem valores diferentes a aplicar no ano subsequente, nos termos determinados pelo n.º 4 deste diploma. Os valores são objeto de atualização anual de acordo com o IPC.

CAPÍTULO XXI

Artigo 101.º

Taxas devidas por serviços de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)

1 - O valor das taxas a cobrar, tendo por base os parâmetros abaixo, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = AB \times VU + 0,05 \times A \times VU$$

[T - valor da taxa dos serviços de SCIE prestados (euros); AB - área bruta dos espaços edificados da utilização-tipo (metros quadrados); A - área dos espaços não edificados da utilização-tipo (metros quadrados), quando aplicável, em recintos; VU - valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados).]

Designação		Valor da Taxa (em euros)
1	Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE (projetos de especialidade e medidas de autoproteção)	--
1.1	Taxa mínima	110,03 €
1.2	Edifícios com Utilização -Tipo Habitação (€/m ²)	0,02 €
1.3	Edifícios com Utilização -Tipo Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,08 €
1.4	Edifícios com Utilização -Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,11 €
2	Realização de vistorias sobre as condições de SCIE	--
2.1	Taxa mínima	220,05 €
2.2	Edifícios com Utilização -Tipo Habitação (€/m ²)	0,04 €
2.3	Edifícios com Utilização -Tipo Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,16 €
2.4	Edifícios com Utilização -Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,22 €
3	Realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	--
3.1	Taxa mínima	165,05 €
3.2	Edifícios com Utilização -Tipo Habitação (€/m ²)	0,03 €
3.3	Edifícios com Utilização -Tipo Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,12 €
3.4	Edifícios com Utilização -Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,16 €
4	Realização de pareceres sobre medidas de autoproteção	*
* Montantes das taxas são calculados de acordo com o previsto nos Anexos da Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro		

2 - Nas situações em que o valor da taxa, apurado nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada no quadro acima, é cobrada a taxa mínima respetiva.

3 - Nos edifícios de utilização mista, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, compostos por utilizações-tipo distintas, mas funcionalmente interdependentes, desde que integradas na mesma atividade económica e exploradas pela mesma pessoa individual ou coletiva, o valor da taxa a cobrar obtém-se através do somatório dos valores das taxas determinadas para cada utilização-tipo, sendo cobrado o valor correspondente à respetiva taxa mínima de uma utilização-tipo sempre que o somatório apresente um valor que lhe é inferior."

Artigo 4.º

Aditamento ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

É aditado ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, na sua redação atual, como seu Anexo III, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, com a seguinte redação:

“Anexo III

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas

Artigo 4.º - Fórmula de cálculo da taxa de realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas

Nos termos do artigo 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:

1 - A emissão dos alvarás de licença e autorização de utilização previstas no presente diploma estão sujeitas ao pagamento das taxas a que se refere a alínea b) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 117/2009, de 29 de dezembro.

2 - A emissão do alvará de licença e a comunicação prévia de loteamento estão sujeitas ao pagamento das taxas a que se refere a alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 117/2009, de 29 de dezembro.

3 - A emissão do alvará de licença e a comunicação prévia de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento estão igualmente sujeitas ao pagamento da taxa referida no número anterior.

4 - A emissão do alvará de licença parcial a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º está também sujeita ao pagamento da taxa referida no n.º 1, não havendo lugar à liquidação da mesma aquando da emissão do alvará definitivo.

5 - Os projetos de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas devem ser acompanhados da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos (PPI) municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;

b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respetiva localização e correspondentes infraestruturas locais.

Perante o exposto, e apurado o PPI do grupo autárquico Município de Leiria/ Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria obtém-se os seguintes fundamentos económico-financeiros para as rubricas associadas a investimentos em infraestruturas urbanísticas:

Projetos		2015	2016	2017	2018
2.4.2	Ordenamento do Território	278 300,00 €	381 600,00 €	826 500,00 €	1 296 000,00 €
2.4.3	Saneamento	-	400 000,00 €	1 000,00 €	100,00 €
2.4.6	Proteção do Meio Ambiente e Conservação	591 100,00 €	1 084 500,00 €	2 596 900,00 €	3 244 000,00 €
3.3.1	Transportes Rodoviários	12 561 591,71 €	8 629 138,00 €	15 544 938,00 €	12 913 650,00 €
SMAS Leiria		7 707 159,00 €	5 457 790,00 €	10 971 555,00 €	17 198 800,00 €
TOTAL		21 138 150,71 €	15 953 028,00 €	29 940 893,00 €	34 652 550,00 €
Média					25 421 155,43 €

Fonte: PPI previsional Município de Leiria e SMAS Leiria

Contribuição PPI ML/SMAS para efeitos de repartição de montante

	2015	2016	2017	2018
Município de Leiria	64%	66%	63%	50%
SMAS	36%	34%	37%	50%
Média ML				61%
Média SMAS				39%

Artigo 100.º - Taxa de Recursos Hídricos – Componente O:

As taxas ambientais têm os seus valores base definidos nos termos do disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 03 de maio, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, disciplinando a taxa de recursos hídricos, as tarifas dos serviços públicos de águas e os contratos-programa em matéria de gestão dos recursos hídricos.

A Taxa de Recursos Hídricos (TRH) é uma taxa de aplicação genérica definida e suportada por legislação própria. Apesar do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, dar ao município competência para criar e aplicar taxas, no âmbito das competências transferidas, não havendo conformação do diploma que impõe a TRH a esta nova esfera de competências, deve o Município de Leiria adotar as previstas na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugado com Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 03 de maio, de acordo com os montantes anuais definidos pelas ARH.

Artigo 101.º - Taxas devidas por serviços de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)

Com a entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, os municípios são responsáveis pelo cumprimento da legislação de SCIE em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco e consagra e consagra o artigo 29.º deste regime jurídico que passa a competir aos municípios a prestação dos seguintes serviços, sujeitos a pagamento da respetiva taxa:

- i) A emissão de pareceres sobre as condições de SCIE;
- ii) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;
- iii) A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;
- iv) A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção.

A Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho, procede à primeira alteração à Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, que fixa o valor das taxas pelos serviços prestados, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

Apesar da Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, dar ao município competência para criar e aplicar taxas, no âmbito das competências transferidas, não havendo conformação do diploma da Portaria que estabelece os valores a cobrar pelos serviços de segurança contra incêndios em edifícios, deve o Município de Leiria transitoriamente adotar a fórmula e critérios previstos na Portaria n.º 1054/2009, na redação dada pela Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho.”

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o Projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do CPA, a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com a visibilidade adequada à sua compreensão, podendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento;
- b) Que a apresentação de sugestões deve ser dirigida à Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, nos termos previsto no artigo 55.º do CPA, para o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio normal, para Largo da República, 2414-006 Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4702 DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE CONTRATOS**Ponto 4 - Concurso Público n.º 36/2020/DICP – T – 34/2017 – Reabilitação, Requalificação, Restauro e Conservação do Centro de Artes Villa Portela – Leiria – Análise do Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato****DLB N.º 688/22:****Considerando que:**

- i) A adjudicatária Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., apresentou, via email datado de 24/06/2022, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 28/2022, outorgado em 07/02/2022, fundado nos aumentos dos custos da empreitada decorrentes do funcionamento anómalo do mercado causado pela pandemia de Covid-19 e guerra na Ucrânia;
- ii) A cocontratante, no mesmo pedido, referiu que os preços unitários dos materiais cujos preços subiram abruptamente, correspondem na sua totalidade a 24,67% do preço do contrato, ou seja, a 708.050,64€ (correspondentes a 24,67% do preço contratual de €2.869.765,95);
- iii) Nesse sentido, finalizou pedindo a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, atualizado (CCP), mais baseando o mesmo pedido nos artigos 312.º, alínea b) e 314.º, n.º 2, respetivos;
- iv) O pedido de reposição referido, foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DCPGC), cfr. informação jurídica datada de 19/07/2022, na sequência da qual igualmente se pronunciou o gestor do contrato, por sua informação datada de 19/07/2022, cujos termos constam do NIPG 38124/22, as quais, em suma, concluíram no sentido de dever ser manifestada a intenção do mesmo pedido ser indeferido, face à ausência de fundamento legal e contratual;
- v) Mais especificamente, a informação jurídica referida, sobre o conteúdo legal do artigo 354.º do CCP - o qual prevê o regime jurídico especialmente aplicável à reposição do equilíbrio financeiro nas empreitadas de obras públicas - pronunciou-se nesse sentido, atendendo a que, e conforme referem a respeito os comentários com os n.ºs 6 e 7, constantes de págs. 761 e 762 da 7.ª Edição Revista e Atualizada do Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado, a reposição apenas deverá ser deferida quando se verificarem os seguintes pressupostos e requisitos: i) a prática pelo dono da obra de um facto lícito ou ilícito ou que seja por si causado; ii) a existência de um nexo causal entre esse facto e uma maior onerosidade da obra; iii) a reclamação no prazo de trinta dias contados do evento ou da sua cognoscibilidade pelo empreiteiro; iv) a reclamação da extensão total dos danos no prazo de trinta dias contados do seu conhecimento ou da sua cognoscibilidade; v) a invocação, na reclamação, dos respetivos fundamentos de facto e de direito, e; vi) a junção à reclamação dos meios de prova dos factos constitutivos do direito à reposição;
- vi) Perante os pressupostos acabados de enunciar, entende-se que, relativamente ao caso concreto em apreço, não será legalmente justificável a reposição do equilíbrio do contrato, nos termos do referido artigo 354.º do CCP, atendendo a que, não foi o Município de Leiria, na qualidade de dono da obra, que deu causa aos factos que deram origem ao pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Assim, nos termos e fundamentos constantes da informação jurídica do DECPGC, **propõe-se** que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os mesmos, delibere no sentido de:

- a) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 28/2022, apresentado pelo cocontratante Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.;
- b) Se promover o envio à mesma cocontratante, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara Municipal, para, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exercer a devida pronúncia em sede de audiência prévia e nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e/ou, igualmente querendo, apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas apresentadas,

deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato n.º 28/2022, apresentado pelo cocontratante Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., em conformidade com os termos e fundamentos constantes da informação técnico-jurídica prestada pelos serviços do DECPGC;
- b) Promover o envio à cocontratante, de ofício materializador da notificação da presente deliberação, para que a cocontratante, querendo, e no prazo de 10 dias úteis, exerça a devida pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e/ou, igualmente querendo, apresente um pedido de revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 5 - CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2022/DICP - T - 17/2022 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 684/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 13 de julho de 2022, o qual constitui o Anexo 684/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de aprovar ambos os Anexos III – Mapa Quantidades Trabalho dos Lotes 3 e 4 devidamente retificados, bem como, à decisão sobre os esclarecimentos aos erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, devendo, então, ser o referido despacho sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de julho de 2022, relativo à decisão sobre a aprovação do “Anexo III - Mapa Quantidades Trabalho - Lote 3” e do “Anexo III - Mapa Quantidades Trabalho - Lote 4”, bem como os esclarecimentos aos erros e omissões prestados para cada um dos lotes, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público n.º 39/2022/DICP - T - 17/2022 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2021/DICP - T-70/2021 - Aquisição, Fornecimento, Montagem, Instalação e Parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da cidade de Leiria. Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

DLB N.º 685/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 18 de julho de 2022, no âmbito do procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 685/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da informação técnica apresentada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DIPOT), relativa à decisão de não adjudicação e extinção do procedimento, pelos seguintes motivos:

- i) Da análise aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, os quais se consideraram bastante pertinentes, entende-se ser necessário proceder-se à devida retificação do

mapa de quantidades posto a concurso, assim como de características técnicas dos equipamentos;

- ii) A adjudicação deixará de ser realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e passará a ser efetuada ao abrigo do critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, como se verifica na situação em apreço, sendo que, nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação.

Assim, **propõe-se** a não adjudicação e extinção do procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e 80.º do CCP, atendendo a que as circunstâncias evidenciadas, traduzidas na necessária alteração das peças do procedimento e que têm claras implicações no mapa de quantidades de trabalhos, bem como no critério de adjudicação, se apresentam como circunstâncias imprevistas que conduzem à necessidade de alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento concursal.

Mais se propõe que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP, se proceda à notificação da decisão de não adjudicação que vier a ser tomada aos interessados.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação técnica da DIPOT, bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Concurso Público n.º 24/2022/DICP - Aquisição de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 698/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 21 julho de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 698/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Educação (DEE), no qual se identifica a necessidade de celebrar contratos para fornecimento de bens e é constituído pelos seguintes lotes:

- **Lote 1** - Mobiliário escolar;
- **Lote 2** - Mobiliário de escritório;
- **Lote 3** - Estores de enrolar;
- **Lote 4** - Equipamento de aquecimento e ventilação.

O preço base do presente concurso público é de **€391.157,60 (trezentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de duração dos contratos a celebrar é de:

- **Lote 1** - Pelo prazo máximo de 36 meses ou até ao fornecimento integral dos bens, caso este ocorra antes de decorrido o referido prazo;
- **Lotes 2, 3 e 4** - Até 31 de dezembro de 2022.

De acordo com os termos e fundamentos previstos na referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de

acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os trabalhadores mencionados no ponto 6 da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEE), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, por lotes, para o ano letivo 2022-2023, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 3/2019] – Lote 4, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 701/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 19 de julho de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o anexo 701/22, à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 19 de julho de 2022, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 9 - Participação de técnico do Município de Leiria em atividades integradas no projeto Urbsecurity. Ratificação de Despacho

DLB N.º 669/22:

No dia 18 de agosto de 2022 terá lugar em Oslo a reunião das cidades europeias membros da comunidade COSSEC do projeto IMPETUS, que colaboraram com as cidades europeias do projeto UrbSecurity.

O IMPETUS (<https://www.impetus-project.eu/>) é um projeto Horizonte 2020 financiado pela Comissão Europeia. Têm como cidades piloto, Oslo e Padova e como objetivo reforçar a resiliência das cidades europeias face às ameaças à segurança nos espaços públicos. IMPETUS fornecerá às autoridades municipais novos meios para abordar questões de segurança em espaços públicos utilizando dados recolhidos a partir de uma rede de câmaras

em toda a cidade, sensores ambientais e múltiplos sistemas de IA interligados que controlam infraestruturas chave dentro de uma cidade inteligente. A IMPETUS ajudará a proteger os cidadãos contra o uso antiético de dados pessoais e facilitará a deteção de ameaças, ajudando na gestão da segurança física e cibernética.

O técnico coordenador do UrbSecurity foi convidado pela organização do projeto IMPETUS a participar neste evento e a colaborar com os membros do COSSEC "Community of Safe and Secure Cities" na troca de experiências com as metodologias usadas no programa URBACT e nos contributos na formulação dos requisitos para o desenvolvimento subsequente do quadro ético e dos mecanismos de privacidade de dados dos cidadãos face à utilização da tecnologia na segurança urbana.

A reunião e o exercício vão decorrer na cidade de Oslo na Noruega no dia 18 de agosto de 2022.

A deslocação do técnico será entre os dias 17 de agosto e 19 de agosto de 2022.

No dia 18.08.2022 terá lugar a reunião transnacional e existirá um exercício de simulacro de segurança em meio urbano, junto ao edifício municipal da cidade de Oslo. O Município de Leiria, como cidade líder "Lead Partner" do projeto UrbSecurity, foi convidada a participar nesta reunião, através do técnico nomeado coordenador deste projeto, Arquiteto Luís Pinela. Este técnico terá a responsabilidade de representar o Município de Leiria e as cidades europeias participantes do UrbSecurity.

Neste contexto, e de acordo com o programa e financiamento aprovado, é responsabilidade do Município de Leiria assegurar ao trabalhador municipal as despesas com a logística, nomeadamente as viagens de avião, os alojamentos, os seguros com cobertura Covid e os transferes.

Dado o interesse municipal de assegurar a prestação deste serviço pelo mais baixo preço, e dado que em caso de aquisição de bilhetes de avião só pode ser tomada como definitiva a despesa após a sua emissão, foi solicitado orçamento a uma empresa da especialidade para a reserva e a emissão de todas as necessidades logísticas acima elencadas.

Estimativa de despesas

Os valores apresentados foram resultado de pedido de orçamento recebido em 08/07/2022, sendo sujeitos a atualizações. O montante será totalmente financiado pelo programa IMPETUS.

Centro de custo 64.19.1 (rúbrica URBACT, Staff Travel and Accommodation)

Estadia (2 noites - 17/18 de agosto) = 407,00 €

Viagem avião e seguro = 680,00 €

Viagem entre aeroporto e hotel = 42,00 €

Alimentação = 150 €

Valor total previsto de 1.279,00 €

Dado o interesse em assegurar a prestação deste serviço pelo mais baixo preço, e dado que em caso de aquisição de bilhetes de avião só pode ser tomada como definitiva a despesa após a sua emissão, o assunto foi colocado a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 12 de julho de 2022 (NIPG 40907/22), nos seguintes termos:

"Solicita-se autorização para:

- Designar o trabalhador municipal referido na informação para representar o Município de Leiria na reunião de Oslo [Luís Pinela como "Project Coordinator"], nas datas apontadas;
- Dar sequência aos procedimentos de aquisição das viagens e estadias, de acordo com o exposto anteriormente, com o valor estimado de 1.279,00 €, montante que será totalmente financiado pelo programa IMPETUS;

Por não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para análise deste assunto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicito despacho de aprovação, devendo este ser sujeito a ratificação na reunião de Câmara Municipal de 17.05.2022."

A informação mereceu em 12 de julho de 2022, o despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de julho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) - 3.ª Alteração. Prorrogação de prazo.

DLB N.º 680/22:

A proposta de alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) foi presente na reunião de Câmara Municipal em 17/08/2021, que deliberou iniciar o procedimento de alteração ao Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho.

O Aviso n.º 17670/2021, de 17 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 182, veio desencadear o procedimento da 3.ª alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho, assim como dar início ao procedimento de participação pública, que decorreu entre os dias 15 de outubro a 4 de novembro, durante o qual não foi apresentada qualquer observação / sugestão / informação.

Foi ainda deliberado pela Câmara Municipal em 17/08/2021, fixar em 12 (doze) meses o prazo para o procedimento da 3.ª alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho. Este prazo começou a correr no dia 18 de setembro de 2021, o dia seguinte ao da publicitação da deliberação. Assim, o prazo para se concluir o procedimento de alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho terminará no dia 18 de setembro de 2022.

Concluída a elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Santo Agostinho, a Câmara Municipal apresentou a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos do estipulado nos n.ºs 3 e 5 do artigo 86.º, do RJIGT, tendo sido convocadas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

Após o parecer das entidades, realizada a Conferência Procedimental, a CCDRC emitiu parecer favorável à proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 22 de março de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 8758/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 83 de 29 de abril, veio desencadear o procedimento de discussão pública da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho. Na presente data, o Plano de Pormenor encontra-se na fase de elaboração do relatório de ponderação dos resultados da discussão pública, que decorreu entre 9 de maio a 3 de junho.

É previsível que tal procedimento não esteja concluído até à data definida, com a aprovação pela Assembleia Municipal, o que determinará automaticamente a respetiva caducidade, por força do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal use da prerrogativa de prorrogar o prazo para o procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho, por período igual ao inicial, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do mesmo diploma legal.

Deliberação | A Câmara municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, determinar ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, a prorrogação de 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano de pormenor de Santo Agostinho, com início a 18 de setembro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 - Minuta de Protocolo de Parceria – Clube de Ciência Viva – Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

DLB N.º 694/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, do seguinte teor:

«(MINUTA DE) PROTOCOLO DE PARCEIRA
entre o
Município de Leiria
e o
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, Centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nas Câmaras Municipais parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes,

e o

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS com sede na Rua Paulo VI, 2414-015 Leiria, representado pelo seu Diretor, Jorge Miguel Ferreira Dias,

É celebrado o presente Protocolo de Parceria:

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências do Município de Leiria e do **Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus**.

CLÁUSULA 2.ª

Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações do Município de Leiria:
 - a. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus no âmbito dos *Clubes Ciência Viva na Escola* a funcionar no Agrupamento;
 - b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão do Município de Leiria;
 - c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D, museus e afins – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação;
 - d. Permitir o acesso a Museus, Centros de Interpretação e outros equipamentos de responsabilidade municipal em atividades do Clube Ciência Viva com descontos para os alunos participantes.
2. Constituem obrigações específicas do **Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus**, no âmbito do presente Protocolo:
 - a. Fomentar a abertura do Agrupamento de Escolas à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
 - b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
 - c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas;
 - d. Divulgar e publicitar as atividades realizadas no âmbito deste protocolo e colaborar com o município quando solicitado.

CLÁUSULA 3.ª

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA 4.ª

Vigência e Validade

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.

O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

A ___ de _____ de 2022, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Município de Leiria | (Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus | (Jorge Miguel Ferreira Dias)».

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as atribuições do Município previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com a alínea i) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, concordou com os termos da minuta de protocolo, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

DLB N.º 695/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023, como se apresenta:

«PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2022-2023

INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 20 de junho, têm direito ao serviço de transporte escolar os alunos do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino, abrangendo, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos do local do estabelecimento de ensino para o local de residência do aluno.

O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transportes, entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, para alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

Simultaneamente, procura assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor no concelho.

A programação do serviço regular de transportes escolares tem em linha de conta as carreiras de transporte público realizadas pela empresa transportadora, com alvará/licença de exploração na área do concelho de Leiria, emitida pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes – RODOVIÁRIA DO LIS.

A operacionalização do Plano de Transportes Escolares apresenta ainda um conjunto de normas e

procedimentos que especificam os alunos a abranger e a modalidade do apoio a prestar.

Para o ano letivo 2022/2023 estima-se em €900.000,00 o investimento para a execução do Plano de Transportes Escolares, envolvendo mais de 2.459 alunos.

Foram auscultados os diversos estabelecimentos de ensino e efetuadas diversas reuniões com os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas e a empresa transportadora para aferir a qualidade dos circuitos e serviços a prestar.

De igual modo, as linhas orientadoras do Plano de Transportes Escolares foram apresentadas e discutidas em Conselho Municipal de Educação de 8 de julho de 2022, tendo recebido parecer favorável.

Em resultado da operacionalização do novo ano escolar (novos horários a implementar pelos estabelecimentos de ensino, por exemplo), versus horários existentes da rede de transportes interurbanos, poderá haver necessidade de reajustar o plano.

Em suma, o Plano de Transporte Escolar que se apresenta estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, bem como as condições de acesso e de atribuição dos apoios municipais, previstos no âmbito dos transportes escolares, a implementar a partir do ano letivo 2020/2021, com destaque para o transporte gratuito dos alunos do ensino básico que residam a mais de 3Km do respetivo estabelecimento de ensino (código 01) e participado em 50% aos alunos do ensino secundário que residam a mais de 3 km (código 01) do estabelecimento de ensino do concelho de Leiria que frequentam.

ENQUADRAMENTO LEGAL

É competência da câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

De entre os vários normativos que balizam a implementação do Plano de Transportes Escolares, salienta-se:

- Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro – [revoga o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro] - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação. Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência do município garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino público que frequentam;
- Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – altera, em parte, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente no que diz respeito às condições de acesso ao transporte escolar;
- Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as alterações preconizadas pelo Despacho normativo n.º 5/2020, de 21 de abril. Nos termos do n.º 14 do artigo 7.º, quando o estabelecimento de ensino pretendido não for aquele que serve a área de residência do aluno, e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, definindo as atribuições e as competências da Administração Local, nomeadamente as relativas à educação e ação social;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Nos termos do artigo 12º os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar, cujos critérios para a sua atribuição se encontram definidos no artigo 25º do referido diploma.

PRINCÍPIOS GERAIS

- 1- As necessidades de transporte foram comunicadas pelos estabelecimentos de ensino conforme prática instituída ao longo dos anos;
- 2- A candidatura é efetuada pelo encarregado de educação do aluno na plataforma informática SIGA (<https://siga.edubox.pt/>) até 27-07-2022 (1ª fase);
- 3- A candidatura é, obrigatoriamente, conferida pelos responsáveis dos Serviços de cada Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada que procedem à sua validação ou rejeição;
- 4- O transporte escolar será gratuito para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, e participado em 50% para os alunos do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, em

conformidade com a legislação em vigor;

5- No sentido de garantir coerência ao desenvolvimento dos projetos educativos concelhios e ao Projeto Educativo Municipal, são beneficiários dos transportes escolares os alunos residentes no concelho e que estudam nos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria;

6- A população escolar utilizará os meios de transporte coletivos rodoviários que servem os estabelecimentos de ensino dos alunos, sendo a gratuidade exclusiva de duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno conforme o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto – Lei 21/ 19 de 30 de janeiro, e de acordo com calendário escolar para o ano letivo 2022-2023;

7- Os alunos beneficiários dos transportes escolares utilizarão um bilhete de assinatura (passe escolar) mensal emitido pela empresa transportadora;

8- Exige-se que os alunos respeitem as regras normais relativas ao processo de matrícula e seu encaminhamento (área geográfica de implantação da oferta), não sendo abrangidos pelos transportes escolares os alunos que se matriculem contrariando essas mesmas normas;

9- A competência para o transporte de crianças com necessidades educativas especiais é assegurada pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, de acordo com contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com estas entidades, em 16 de dezembro de 2020.

10- Excluem-se do n.º anterior as situações em que as crianças utilizem a rede de transportes usada pelos restantes alunos (regular).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS DE ENSINO

Considerando os horários da rede de transportes consolidada (supramunicipal), e alteração profunda nos horários pretendidos por algumas escolas, verificam-se alguns constrangimentos. De momento pelo que ainda se encontram em fase de ajustes com a transportadora.

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	Situação A	Obs
	HORÁRIO ESCOLAR	
Agrupamento de Escolas de Colmeias	08H30 – 17H15	Em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora).
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra – (EB Dr. Correia Alexandre – Escola Sede)	09H00 – 17H30	
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Polo (EB Santa Catarina da Serra)	09H00 – 17H20	
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	08h30 – 18h00	
Agrupamento de Escolas D. Dinis	08h30 – 18h20	
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Polo (EB Dr. José Saraiva)	09h00 – 17h30	
2Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira	08H20 – 18H00	
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira	08H30 – 17H30	

ESCOLAS SECUNDÁRIAS	HORÁRIO ESCOLAR	Situação B
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	08h35 – 18h15	Em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora).
Escola Secundária Domingos Sequeira – Escola Sede Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	08h15 – 18h10	
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	08H15 – 18H10	

ESTABELECEMENTOS DE ENSINO PARTICULAR	HORÁRIO ESCOLAR	Situação B
Colégio Dinis de Melo	08H30 – 17H15	Em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora).
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	08H40 – 17H30	
Colégio Senhor dos Milagres	08H30 – 16H55	

Nota: em fase de consolidação (articulação escolas / entidade transportadora)

PREVISÃO DO N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR (2022-2023)

Para o ano letivo 2022/2023, a previsão aponta para o transporte de 2.459 alunos beneficiários, como se apresenta:

CIRCUITOS REGULARES - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	N.º ALUNOS
Agrupamento de Escolas de Colmeias	231
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra – (EB Dr. Correia Alexandre – Escola Sede)	101
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Polo (EB Santa Catarina da Serra)	111
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	42
Agrupamento de Escolas D. Dinis	2
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Polo (EB Dr. José Saraiva)	227
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira	114
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira	491
TOTAL	1.319

ESCOLAS SECUNDÁRIAS	N.º ALUNOS
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	192
Escola Secundária Domingos Sequeira – Sede	95
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	422
TOTAL	709

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR	N.º ALUNOS
Colégio Dinis de Melo	117
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	112
Colégio Senhor dos Milagres	174
TOTAL	403

CIRCUITOS ESPECIAIS

Em resultado do reordenamento da rede escolar (encerramento de alguns estabelecimentos de ensino) estima-se como necessário o transporte de 28 alunos. A saber:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESCOLA SUSPensa	ESCOLA ACOLHIMENTO	N.º ALUNOS
Agrupamento Rainha Sta. Isabel	EB Ervideira	EB Coimbraão	21
Agrupamento Domingos Sequeira	EB Famalicão	EB Reixida	7
TOTAL			28

N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR EM 2022-2023

Atendendo aos elementos disponibilizados, a previsão de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023 é de 2459 alunos.

CIRCUITOS ESCOLARES: LOCALIDADES / ESCOLAS

Em anexo ([anexo 695/22-1](#)), apresenta-se listagem das localidades de origem dos alunos para os vários estabelecimentos de ensino, em função da área de residência (área geográfica de implantação da oferta) e dos cursos / oferta formativa.

COMPETÊNCIAS DOS DIVERSOS INTERVENIENTES

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Compete ao Município de Leiria:

- Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização são respeitados;
- Promover ações de monitorização ao longo do ano letivo para melhor aferir o funcionamento do serviço de transporte escolar;
- Analisar os processos de candidatura, após validação pelo estabelecimento de ensino, em tempo oportuno;
- Assegurar a comparticipação financeira resultante dos encargos com os títulos de transporte (passe escolar) dos alunos beneficiários;

B- AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

Compete aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas:

- Divulgar os requisitos necessários, assim como a organização do processo de acesso ao transporte escolar por

parte dos alunos;

- b) Assegurar a validação dos dados das candidaturas, em tempo oportuno;
- c) Avisar previamente o Município sobre alterações de horário ou de encerramento da escola, devido a situações pontuais;
- d) Enviar regularmente informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento do serviço de transportes, a fim de se proceder a eventuais correções;
- e) Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

C- ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / ALUNOS

Compete aos Encarregados e Educação/Alunos:

- a) Efetuar a candidatura a Transporte Escolar, na plataforma SIGA (<https://siga.edubox.pt/>), de acordo com as normas e prazos estabelecidos;
- b) Assegurar o pagamento, quando aplicável, do serviço de transporte escolar dentro do prazo estabelecido;
- c) Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar;
- d) Promover ao abrigo do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, os alunos, como membros da comunidade educativa, pelo que não serão tolerados casos de utilização abusiva, de fraude, vandalismos dos/e nos transportes utilizados, ou incumprimento das regras previstas no presente Plano de Transportes Escolares (Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, e/ou que pratiquem, designadamente atos de vandalismo, poderá, após avaliação dos serviços municipais, ser cancelado o passe escolar);
- e) Assegurar a correta utilização do passe escolar e o pagamento da emissão de 2.ª via e seguintes, se necessário;
- f) Responsabilizar-se pelas suas falsas declarações e consequente punição.

D- EMPRESA TRANSPORTADORA - RODOVIÁRIA DO LIS

Compete à Empresa transportadora «RODOVIÁRIA DO LIS»:

- a) Cumprir com o previsto no calendário escolar;
- b) Assegurar o cumprimento do horário dos autocarros;
- c) Respeitar a lotação dos autocarros, e a segurança dos alunos, cumprindo com a legislação em vigor;
- d) Informar o Município de Leiria, mensalmente, do número de validações correspondentes ao número de viagens realizadas por cada aluno;
- e) Informar a Câmara Municipal, Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, assim como os alunos, de eventuais alterações do serviço.

FINANCIAMENTO

Para o ano letivo 2020-2021, e atendendo à previsão do n.º de alunos a transportar, no âmbito do PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES, estimam-se os encargos em €900.000,00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Em tudo o que estiver omissa no Plano de Transportes será aplicado:
 - a) Legislação em vigor;
 - b) Regulamento Municipal de Transportes Escolares;
 - c) Deliberações camarárias;
- 2- Caberá à Vereadora com a competência delegada na área da Educação, decidir sobre o esclarecimento de qualquer dúvida na aplicação destas normas, bem como a resolução de qualquer situação especial ou caso omissa;
- 3- No âmbito do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, sempre que se verifiquem alterações de ordem conjuntural, o Plano de Transportes Escolares poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita, sendo dado conhecimento a todas as entidades previstas no n.º 1 do mesmo artigo.
- 4- Todas as situações de prestação de falsas declarações implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

ANEXOS

Anexo 1- listagem das localidades de origem dos alunos para os vários estabelecimentos de ensino, em função da área de residência.».

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar o Plano de Transportes Escolares para 2022/2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** questionou sobre a adequação dos transportes escolares aos horários escolares implementados nas escolas, visto que os transportes escolares não dão resposta a todos os horários de saída da escola dos alunos, isto é, não se encontram adequados às suas necessidades.

Mais referiu que a questão da gratuitidade ou da comparticipação em 50% do transporte escolar não faz sentido ser aplicada apenas aos alunos que se encontram a mais de 3 kms de distância entre a morada de residência do aluno e da escola. Questionou o porquê do limite dos 3 kms.

Relativamente à questão do horário escolar referiu que se deveria sensibilizar os diretores das escolas no sentido de promover atividades das escolas de forma a adequar melhor os horários às necessidades de transporte dos alunos.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** informou que o plano de transportes foi construído com os agrupamentos de escolas e com as escolas não agrupadas, em que as escolas, todos os anos, indicam ao Município o horário de abertura e encerramento. Mais referiu que é competência da Câmara transportar os alunos para a escola e garantir o seu regresso a casa, sabendo que tendo em conta a mancha horária de algumas escolas, por vezes é difícil garantir o regresso de casa em todos os horários dos alunos, tendo os pais de providenciar alternativas, uma vez que não é possível dar resposta a toda a diversidade de horários existentes.

Mais referiu que a solução que tem vindo a ser discutida passa pela disponibilidade por parte das escolas de informar os encarregados de educação sobre a possibilidade dos alunos se manterem nas escolas até ao final do turno com atividades de enriquecimento curricular e em segurança. Mais informou que a rede de transportes escolares assenta numa rede normal de transporte público, daí a dificuldade em se conseguir acertar e afinar o transporte escolar com a diversidade horária da cada escola.

Relativamente à questão dos 3 km, a Senhora **Vereadora Anabela Graça** informou que decorre da Lei, e uma vez que se trata de regras do Ministério da Educação, estas têm que ser cumpridas.

O Senhor **Vereador Daniel Marques**, relativamente à questão dos 3 kms, sugeriu que os diretores das escolas se pronunciassem caso a caso sobre estas situações.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro

DLB N.º 668/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro, NIPG 26034/22, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para realização de atividade comemorativa da cultura africana, no dia 30 de julho de 2022.

Pelas amenidades que este espaço reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se neste dia, entre as 12h00 e as 22h00, acolher um evento de iniciativa solidária, aberto à comunidade, com atrações musicais, gastronomia e artesanato. O evento pretende, em simultâneo, assinalar a celebração do Dia da Mulher Africana, que se comemora a 1 de agosto.

A Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro, sediada no Bairro Dr. Sá Carneiro, lugar e freguesia dos Marrazes, foi constituída em 1990 por um grupo de moradores que tem como intuito zelar e melhorar o bem-estar da sociedade residente e visitante, bem como representar a sua comunidade.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela, enquanto ação solidária e de promoção da cultura e tradição africana, e, com o intuito de manter vivos os seus hábitos e costumes, que

promovem o envolvimento comunitário, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para a concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Mais se propõe a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana no dia 30 de julho, no período compreendido entre as 16h00 e as 22h00; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, Leiriagenda e Agenda Cultura Leiria; impressão de 30 cartazes (formato A4); disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; disponibilização de 4 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração; afetação de mobiliário: 10 mesas escolares de apoio, 30 bancas de madeira inclinadas, 6 mesas de banquete e 30 cadeiras pretas desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro, com o NIPC 514191848.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €819,04 (oitocentos e dezanove euros e quatro cêntimos), com o seguinte desdobramento: €686,60 (seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos) correspondente à valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana; €118,44 apoio de recursos humanos da DIAC; €4,00 (quatro euros) de impressão de cartazes e €10,00 (dez euros) referente ao consumo de energia elétrica. Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €157,91 (cento e cinquenta e sete euros e noventa e um cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade promotora.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 23h00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro, com o número de inscrição n.º 25/2017.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22 A 90.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Associação de Moradores do Bairro Sá Carneiro, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base solidária e promoção cultural.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Extramuralhas 2022. Atribuição de apoio não financeiro à Fade In – Associação de Ação Cultural

DLB N.º 672/22:

Através da deliberação n.º 351/2022, de 19 de abril, foi aprovada a atribuição de auxílios a favor da Fade In – Associação de Ação Cultural, para a realização do Festival Gótico "EXTRAMURALHAS", a ter lugar nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2022.

O festival gótico EXTRAMURALHAS 2022 chega à sua IX edição e, pelas singulares construções artísticas que timbra, afirma-se um importante evento, com créditos acumulados em termos de atratividade territorial. O festival enquadra-se no binómio história-património e tem, ao longo dos anos, dinamizado o produto turístico urbano, alinhando-se com a estratégia global de reposicionamento no competitivo mercado das cidades.

Estatisticamente, tal atratividade é representada por uma média anual de 3.000 visitantes, oriundos de diferentes países.

O ano de 2022 consagra um total de 17 concertos, repartidos, pelas seguintes geografias:

- Dia 25 de agosto: Castelo de Leiria | Teatro José Lúcio da Silva | Jardim Luís de Camões;
- Dia 26 de agosto: Jardim Luís de Camões | Teatro José Lúcio da Silva;
- Dia 27 de agosto: Jardim Luís de Camões | Teatro José Lúcio da Silva.

Do plano de produção coordenado pela Cidade Criativa da Música UNESCO, e mediado pela Fade In - Associação de Ação Cultural, foi realizado o subsequente desdobramento de necessidades adicionais, vertidas em Anexo II, e consagrado em NIPG 41159/22, para o qual se inscreve:

PONTO A:

- i) Reserva de Jardim Luís de Camões para montagem e desmontagem de palco de animação e respetivas amenidades, nos dias 23 e 29 de agosto, respetivamente;
- ii) Reserva de Letras monobloco para visualização da iniciativa, entre os dias 01 e 29 de agosto;
- iii) Abertura e limpeza dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no período compreendido entre as 19h00 e a 02h00 (quinta-feira, dia 25) | 19h00 e as 02h00 (sexta-feira, dia 26) | 20h00 e as 02h00 (sábado, dia 27), com encargos estimados em €445,00;
- iv) Divulgação da iniciativa através dos suportes de divulgação municipais nomeadamente, mupis da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, e Agenda Cultura Leiria;
- v) Disponibilização de 10 mesas de banquete com respetivos bancos corridos; 10 mesas de tampo inclinado; 10 tendinhas medievais; dotadas de respetivas gambiarras; 10 baias metálicas para vedação de corte ao trânsito; 50 cadeiras; panejamento preto para revestimento de tendinhas medievais; 4 projetores de iluminação junto a pórtico de entrada de Jardim Luís de Camões;
- vi) Montagem e desmontagem dos circuitos elétricos e pluviais necessários, através da disponibilização de eletricista e canalizador, nos dias 23, 24 e 29 de agosto, respetivamente;
- vii) Afetação de um eletricista, em regime de permanência, no decurso do Festival, nos dias 25 (sexta-feira), entre as 20h00 e as 02h00; 26 de agosto (sábado), entre as 16h00 e as 02h00; 27 de agosto (domingo), entre as 16h00 e as 02h30;
- viii) Reforço de contentores de superfícies, num universo estimado em 5 unidades, em locais estratégicos, nos dias 25, 26, e 27 de agosto;
- ix) Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária, via recolha de resíduos e limpeza manual, do Jardim Luís de Camões, nos dias 25, 26 e 27 de agosto, bem como durante as montagens e desmontagens, através do apoio da empresa prestadora de serviços EcoAmbienteDIADS);
- x) Cedência gratuita da infraestrutura municipal Castelo de Leiria, com encargos estimados em €139,93;
- xi) Cedência gratuita da área pública Jardim Luís de Camões, com encargos estimados em €621,21;
- xii) Apoio humano para acompanhamento e cobertura da iniciativa, com encargos estimados em €448,81.

Dando cumprimento ao preconizado em deliberação n.º 351/2022, de 19 de abril, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, nos termos acima dedicados, para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Fade In – Associação de Ação Cultural, NIPC 513836640.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios para a entidade em apreço:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
30.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2020 - "Festival Monitor"	4.000,00 €
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2020 - Festival Gótico Extramuralhas	25.000,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2021 - Projeto "Ciclo de Música Exploratória Portuguesa"	18.530,00 €
11.05.2021	Apoio não financeiro – Projeto "Ciclo de Música Exploratória Portuguesa"	13.136,300 €

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Fade In –

Associação de Ação Cultural, com o número de inscrição n.º 171/2012.

Mais se propõe, ao abrigo das atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento, e, dada a relevância do trabalho realizado pela Fade In – Associação de Ação Cultural, cuja vocação se insere num sistema benéfico para as comunidades, com interesse municipal, que o Município de Leiria autorize:

PONTO B

- i) Corte de trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro até ao Largo do Papa Paulo VI, e isenção de custos com PSP, nos dias 25 (sexta-feira) e 26 de agosto (sábado), entre as 21h00 e as 02h00. Autorização, em articulação com as demais autoridades competentes, e ao abrigo do consubstanciado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005. Encargos estimados em €2.500,00;
- ii) Isenção dos custos respeitantes a Licença Especial de Ruído (LER), por força da aplicação do n.º 5 do artigo 15.º, em conjugação com a alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, em articulação com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria. No que respeita às atividades de animação a realizar no Jardim Luís de Camões, o seu horário máximo fixa-se às 02h00, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2022. A emissão de som fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 100 dB(A), sendo a subsequente verificação objeto de fiscalização pelos Serviços da Câmara Municipal, e pelas autoridades competentes. Encargos estimados em €81,12;
- iii) Isenção dos custos respeitantes a Licença de Recinto Improvisado (LRI), por força da aplicação dos preceitos legais consignados no Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro, que estabelece o Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, em articulação com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria. No que respeita às atividades propostas para o Jardim Luís de Camões, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2022, os encargos estimam-se em €81,12;
- iv) Locação de Estruturas Metálicas, fornecimento, montagem e desmontagem de pórtico e torres de Jardim Luís de Camões, com encargos estimados em €2.100,00;
- v) Afetação de serviços de segurança e vigilância do recinto no *términus* dos horários de abertura ao público, com inclusão de montagens e respetivas desmontagens, afirmando-se a disponibilização municipal do *wellcome center* para área de descanso e uso pessoal dos Seguranças Vigilantes em exercício de funções, com encargos estimados em €1.080,00.
- vi) Plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, Recursos Humanos de bilheteira e controlo de acessos, com encargos estimados em €3.200,00.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna da iniciativa estima-se o custo total de €10.697,19 (dez mil seiscientos e noventa e sete euros e dezanove cêntimos).

A atividade tem o Centro de Custo 110.22 A88.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o apoio não financeiro, a atribuir à Fade In - Associação de Ação Cultural, para a realização da XI edição do festival gótico "EXTRAMURALHAS 2022", nos termos previstos no ponto A e ponto B.
- b) Autorizar o corte de trânsito, entre a Rotunda do Sinaleiro até ao Largo do Papa Paulo VI, nos dias 25 (sexta-feira) e 26 de agosto (sábado), entre as 21h00 e as 02h00, ao abrigo das disposições legais consignadas no n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, na presença de parecer preliminar positivo das Autoridades Competentes, leia-se Polícia de Segurança Pública, e prosseguir com as demais formulações fixadas na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, e artigo 12.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027 – Resultados das

candidaturas apresentadas em 2021 e 2022 e atribuição de apoio – Prorrogação de prazo

DLB N.º 673/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 05 de abril de 2022, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €18.131,25, à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, direcionado para o projeto artístico “Estações Efémeras”, integrado no Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027;
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano, com início a 12 de maio de 2022 e término a 12 de maio de 2023;
- iii) Os compromissos artísticos assumidos pela Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, no âmbito de um convite endereçado pela Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses para integrar uma coprodução com o Teatro Aveirense, a Orquestra Filarmonia das Beiras e o Teatro José Lúcio da Silva, cujas datas de estreia coincidem precisamente com o período temporal de produção do projeto artístico “Estações Efémeras”;
- iv) A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro pronunciou-se sobre a impossibilidade de executar o projeto em evidência nos termos aprazados na reunião de Câmara Municipal de 5 de abril de 2022, pelo que requer uma prorrogação de cinco meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 12 de maio de 2022 e 31 de outubro de 2023, conforme informação explanada no registo NIPG 38417/22;
- v) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas, unicamente, a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Considerado o interesse municipal do projeto artístico em evidência, refletido na promoção e proteção do património natural de três concelhos (Ansião, Figueiró do Vinhos e Leiria), e com o propósito de construir novos diálogos artísticos e relações comunitárias, **propõe-se** a prorrogação do prazo do contrato-programa, mantendo-se a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso, assinalada no quadro infra:

Apoio financeiro para o projeto artístico “Estações Efémeras”				
Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro	Valor €	Cabimento	Compromisso	Rubrica
	€18.131,25	1636/2022	1221/2022	2019/A/172

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 12 de maio de 2022 e término a 31 de outubro de 2023, nos termos e fundamentos aduzidos no artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios da Rede Cultura 2027;
- b) Manter a atribuição do apoio financeiro à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, no valor de €18.131,25, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução da obra elencada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria – Apoio não financeiro. Ratificação.

DLB N.º 681/22:

Presente um pedido da AJL - Associação de Jazz de Leiria, através do Registo 41279/2022 – NIPG 41425/22, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização da 7.ª edição do Festival “OJL Jazz Sessions” entre 11 e 16 de julho de 2022.

A OJL Jazz Sessions, cuja 1.ª edição remonta a 2016, assume a tipologia de Festival de Jazz, e procura estimular o gosto pelo jazz e pela improvisação entre os mais novos, centrando por sua vez um inequívoco interesse em afirmar a tendência jazzística, oriunda de uma qualidade artística patenteada na AJL - Associação de Jazz de Leiria.

Através da deliberação n.º 271/22, de 5 de abril, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para a realização da 7.ª edição do Festival "OJL Jazz Sessions", no valor de €6.000,00 (seis mil euros).

Todavia, para a realização da ação pretendida, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ceda, a título gracioso, o Teatro Miguel Franco à AJL - Associação de Jazz de Leiria.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para a realização do projeto musical 7.ª edição do Festival "OJL Jazz Sessions", estimado em € 5.040,00 (cinco mil e quarenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Estando, porém, o Município de Leiria, sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, fica obrigado a liquidar o montante de € 1.159,20 (mil, cento e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos), assumindo igualmente os encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, no valor de €583,20 (quinhentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Mais se propõe assegurar a indispensável cooperação na divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais (redes sociais municipais; publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais; *mailing List* municipal; impressão e colocação de cartazes em suporte A3, para efeitos de inclusão nos muppis da Cultura).

A entidade em hospitalidade, AJL - Associação de Jazz de Leiria, compromete-se, por sua vez, a assegurar a dinamização de circuito de produção e organização do projeto musical 7.ª edição do Festival "OJL Jazz Sessions" e a conceção gráfica de todos os suportes gráficos inerentes ao evento.

Reconhecendo o interesse municipal da oferta em apreço, enquanto ação de visibilidade à cidade de Leiria, dada a impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda prévia, considerando a primeira utilização da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco no dia 11 de julho, e ciente das circunstâncias excecionais que a situação em apreço declara, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar o acolhimento destas ações, mediante despacho favorável, datado de 13/07/2022, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria aplicáveis à Associação de Jazz de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 138/2012.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio financeiro - Ciclo de concertos Jazz em Leiria	5.000,00 €
	Apoio financeiro - Jazz Sessions	6.000,00 €
09.12.2020	Apoio não financeiro - cedência do TMF - ensaios de caráter casual em 2021	240,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro - Ciclo de concertos Jazz em Leiria	6.750,00 €
	Apoio financeiro - Edição de disco "Orquestra Jazz Leiria – 10 anos & Friends"	9.000,00 €
	Apoio financeiro - 6.ª Edição OJL - Jazz Sessions	6.000,00 €
25.05.2021	Apoio não financeiro - Cedência do TMF - VI edição do Festival "OJL Jazz Sessions"	1.080,00 €

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A89.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta

anunciada e ao abrigo do constante no n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, como auxílio para a concretização do projeto supra relatado, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria. LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria 2022

DLB N.º 687/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria, fixado no registo NIPG 41608/22, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, Museu de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva para a realização da *LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria 2022*.

O *LIZBRASS* é um Festival de Metais, sob a direção artística do Ensemble de Metais de Leiria, que visa mostrar aos seus participantes e ao público em geral a versatilidade destes instrumentos, trabalhando vários estilos de música. Realizado nos dias 16 a 19 de agosto, o festival agrega um número significativo de participantes, nacionais e internacionais, provenientes dos mais diversos *backgrounds* culturais e artísticos.

Ao longo de uma semana é, simultaneamente, promovida a aprendizagem através da partilha de experiências entre todos e com os artistas e professores convidados, de reconhecido valor internacional. A par do trabalho de Academia, entre masterclasses e workshops, o *LIZBRASS* apresenta também uma forte componente artística com uma programação diária de concertos.

O ano de 2022 consagra um total de 4 concertos, repartidos, pelas seguintes geografias:

- Dia 16 de agosto: Museu de Leiria;
- Dia 17 de agosto: Teatro José Lúcio da Silva;
- Dia 18 de agosto: Teatro Miguel Franco;
- Dia 19 de agosto: Centro Cultural Mercado de Sant'Ana;

Do plano de produção mediado com a Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria, e sob a Coordenação **Cidade Criativa da Música UNESCO**, foi realizado o subsequente desdobramento de necessidades adicionais, vertidas em Anexo II, e consagradas no NIPG. 41608/22, para o qual se inscreve:

PONTO A:

- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, muppis da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, e Agenda Cultura Leiria;
- Afetação de um total de 25 praticáveis e 150 cadeiras para público, para composição de palco;
- Disponibilização de área no pátio para colocação de stand expositivo e área interior para camarins;
- Cedência gratuita da infraestrutura municipal Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, com encargos estimados em €565,40;
- Cedência gratuita da unidade museológica Museu de Leiria, com encargos estimados em €151,00;
- Cedência gratuita das unidades teatrais Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, com encargos estimados em €1.970,00, correspondentes a €720,00 e €1.250,00, respetivamente;
- Apoio humano para acompanhamento e cobertura da iniciativa, com encargos estimados em €69,93.

Como contrapartida, a Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação e o pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados ao Festival.

Para o efeito, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, nos termos acima dedicados, para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA (apoio pontual), e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto desta entidade, no valor de €2.756,33 (dois mil setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos).

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria, com o NIF.

502877650. Para mais se propõe, e ao abrigo das atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento, e dada a relevância do trabalho realizado pela Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria, cuja vocação se insere num sistema benéfico para as comunidades, e com interesse municipal, que o Município de Leiria autorize:

PONTO B

- Isenção dos custos respeitantes a Licença Especial de Ruído (LER), por força da aplicação do n.º 5 do artigo 15.º, em conjugação com a alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, em articulação com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria. No que respeita às atividades de animação a realizar no Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, o seu horário máximo fixa-se às 23h00, no dia 19 de agosto de 2022. Sendo o *LIZBRASS-Festival de Metais de Leiria 2022* - uma manifestação com características artísticas e musicais, para as quais a existência de música e som é passível de diferentes interpretações, podendo, em algumas circunstâncias ser considerada lesiva do seu bem-estar, é, contudo, defendida por outros como um elemento indissociável da natureza alegre do Festival. A emissão de som fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 100 dB(A), sendo a subsequente verificação objeto de fiscalização pelos Serviços da Câmara Municipal, e pelas autoridades competentes. Encargos estimados em €81,12;
- Isenção dos custos respeitantes a Licença de Recinto Improvisado (LRI), por força da aplicação dos preceitos legais consignados no Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro, que estabelece o Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, em articulação com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria. No que respeita às atividades propostas para o Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, o seu horário máximo fixa-se às 23h00, no dia 19 de agosto de 2022, os encargos estimam-se em €81,12;
- Afinação de piano adstrito à sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, com encargos estimados em €80,00.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna da iniciativa estima-se o custo total de €2.998,57 (dois mil novecentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos).

Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €583,14 (quinhentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos), correspondentes à cedência gratuita das infraestruturas municipais Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco e Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Formação Musical dos músicos e Concerto de Ano Novo	€11.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Desfile de Filarmónicas	€4.500
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Estágio de Natal (Masterclass)	€5.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumentos musicais e partituras	€4.500
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Produção musical “Beethoven vai à Aldeia”	€11.400
09.12.2020	Apoio não financeiro - cedência das instalações do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa	Não quantificado
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Formação dos músicos	€6.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumentos	€4.500
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Masterclass de músicos e maestros	€5.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Concerto de Ano Novo 2022	€5.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Lançamento do 2.º caderno sinfónico da AFCL	€11.400

	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Desfile das Filarmónicas	€4.500
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Formação profissional da AFCL de músicos de sopro	€4.500
06.07.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva nos dias 9, 10 e 11 de agosto	€2.952
30.11.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumento musical	€4.500

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria, com o número de inscrição n.º 132/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A95.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar o apoio não financeiro, a atribuir à Associação de Filarmónicas do concelho de Leiria, para a realização do *LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria 2022*, nos termos previstos no ponto A e ponto B.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira

DLB N.º 689/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira, através do registo NIPG 37100/22, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de concerto musical do pianista Amadeu de Oliveira, a 30 de julho de 2022.

O Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira, é um grupo associativo vocacionado para promover o desporto, a cultura, o recreio e a assistência social da comunidade local dos Casal dos Claros e Coucinheira, do concelho de Leiria.

Intenta, deste modo, comemorar o encerramento do ano letivo da PianoCenter, centro artístico especializado no ensino do piano e dedicado à formação de músicos-pianistas solistas profissionais e de música de câmara, com um concerto musical de piano, dando, assim, a conhecer os trabalhos desenvolvidos pelos jovens e crianças durante aquele período.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local e regional, **propõe-se** que o Município de Leiria ceda a título gracioso as instalações do Teatro Miguel Franco, na data acima apresentada, ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Mais se propõe que o Município de Leiria apoie na divulgação da iniciativa através das redes sociais municipais; *mailing list* municipal; agenda Leiria Cultura; impressão de cartazes em formato A3 (4) e cedência dos muppis da Cultura para afixação dos cartazes alusivos.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira, com o NIF 501404686.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a Sociedade Portuguesa de Autores assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €722,00 (setecentos e vinte e dois euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de

Contabilidade Analítica, correspondente a €720,00 (setecentos e vinte euros), da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e €2,00 referente ao custo de impressão dos cartazes alusivos ao evento. Fica o beneficiário responsável pela liquidação e entrega de IVA no montante de €165,60 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro - DID	28.586,20 €
04.02.2020	Apoio financeiro para celebração do Carnaval de Casal dos Claros	10.000,00 €
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – TAU – Teatro Amador Unidos	1.000,00 €
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Halloween	1.000,00 €
2021	Apoio financeiro - DID	27.820,10 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Carnaval de Verão	4.000,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Noite Branca	1.000,00 €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Halloween	1.000,00 €
02.11.2021	Apoio financeiro – Vídeo alusivo ao Halloween	5.000,00 €

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos - Casal Claros e Coucinheira, com o registo de inscrição n.º 56/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A97.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugada com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o apoio não financeiro, consubstanciado na cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, como auxílio para a realização de concerto musical do pianista Amadeu de Oliveira, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 19 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a “Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, União de Freguesias Colmeias e Memória e União de Freguesia de Santa Eufémia e Boavista - Trabalhos a menos”

DLB N.º 675/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que se anexa, a propor a aprovação de trabalhos a menos no valor total de €121.886,45 + IVA, de acordo com disposto no artigo 379.º do CCP.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP, **deliberou por unanimidade**, aprovar trabalhos a menos no valor de €121.886,45 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a “Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, União de Freguesias Colmeias e Memória e União de Freguesia de Santa

Eufémia e Boavista – Revisão de preços provisório”

DLB N.º 676/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, que se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, da presente empreitada, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A, efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €93.687,73 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 15,19% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).”

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2829/22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 2, no valor de **€ 93.687,73 + IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a “Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira “ – Revisão de preços definitivo

DLB N.º 677/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, que se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado às suspensões e trabalhos complementares.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €115.977,95 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 11,98% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares a preços de contrato e a preços acordados)”.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2830/22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois analisar o assunto, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €115.977,95 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 22 - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados – Ratificação de Despacho

DLB N.º 670/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 11 de julho de 2022, na

sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim (ANEXO 670/22), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município proceda à atribuição do fundo de maneiço supracitado, no valor de €1.050,00 (mil e cinquenta euros), referente ao mês de julho de 2022, a ser pago em líquido a um dos elementos do agregado familiar acima identificados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.».

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 11 de julho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro a IPSS'S – Apoio ao investimento: "Para uma melhor vida"

DLB N.º 671/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, conforme tabela infra, decorrente da candidatura apresentada pela OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, registada com o NIPG 39769/22, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado PRO Leiria, a auxílios financeiros previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo regulamento, com vista à aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das associações candidatas.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no n.º 2 do ponto A do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara Municipal n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta o preceituado na alínea c) do artigo 4.º do PRO Leiria, é proposto o presente apoio, para aquisição de cama articulada elétrica, colchão anti escaras e elevador de transferência com respetivo cesto.

Considerando que, a OASIS é uma associação em que a sua atividade é exclusivamente dirigida às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, **propõe-se** ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, que o montante do apoio a atribuir seja na totalidade do valor do equipamento, o qual é essencial para que as condições de higiene e bem-estar dos clientes da instituição sejam salvaguardadas.

O envelhecimento das pessoas deficientes que estão integradas no Lar Residencial e conseqüente agravamento de situações de mobilidade, impõem que a Instituição tenha de adquirir produtos de apoio para assegurar as condições de saúde, higiene e bem-estar dos seus utentes, com vista a uma resposta mais eficiente e eficaz aos munícipes com quem intervêm.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excepcional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro, com

dificuldade em assumir os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto que a atribuição do auxílio financeiro seja no valor total do orçamento apresentado e o pagamento efetuado numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	€17.000,00	€5,767,61

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regist o RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromis so	Centro de Custos
OASIS	44/2012	Aquisição de produtos de apoio	€1.641,87	2021149	2936/2022	2876/2022	O55.22 A 82

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Aprovar a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - PRO Leiria – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento 877 - Pousos para as atividades de campo

DLB N.º 679/22:

Analisada a candidatura do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 877 - Pousos, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 35764/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para a aquisição de material no âmbito das atividades em campo do Agrupamento.

Considerando que:

- O escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades. A nível internacional, é um movimento que fomenta a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo.
- O Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamento, em todas as regiões do país.
- O Agrupamento 877 - Pousos tem 33 anos de existência, que perdeu parte do espólio e todo o material necessário para o pleno funcionamento das atividades escutistas em incêndios.
- O projeto revela interesse para o município, uma vez que as atividades desenvolvidas contribuem para a aquisição de conhecimento e competências por parte das crianças e dos jovens do concelho.
- O CNE – Agrupamento 877 - Pousos possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o

n.º 01/2020.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 40 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de 424,15€ (quatrocentos e vinte e quatro euros e quinze cêntimos) para a aquisição de material necessário às atividades escutistas, que corresponde a 35% do orçamento.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€0,00
2021	Apoio financeiro	€240,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CNE – Agrupamento 877 - Pousos	NIPG 35764/22	€424,15	2021I102	2959/2022	2908/2022	121.22A12

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de 424,15€ (quatrocentos e vinte e quatro euros e quinze cêntimos) para a aquisição de material necessário às atividades escutistas, que corresponde a 35% do orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Protocolo de cooperação n.º 44 - ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. (RCM.º 166/2021)

DLB N.º 682/22:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2021, de 10 de dezembro de 2021 (abreviadamente designada por RCM 166/2021), aprova o quadro de financiamento para a operação humanitária respeitante a cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis.

Através da citada RCM 166/2021, é conferida autorização ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para transferir para o ACM, em função das necessidades de execução, o montante destinado ao pagamento dos encargos com a operacionalização da operação humanitária respeitante a cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis.

O Município de Leiria reúne as condições de acolhimento e integração, desenvolvendo um plano de acolhimento e integração destinado a requerentes de proteção internacional, em contexto vulnerável.

Assim, estão reunidos os pressupostos para a operacionalização do mecanismo de admissão criado pela RCM n.º 166/2021, pelo que é presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Leiria, visando o desenvolvimento de um plano de acolhimento e de integração de cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis, cuja minuta se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

N.º 44

Entre:

O **ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.**, pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14-16, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Sónia Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, também designada Alta-Comissária para as Migrações, nomeada nos termos do Despacho da Senhora Secretária de Estado para a Integração e as Migrações n.º 3616/2020, de 10 de Março de 2020, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 59, de 24 de Março de 2020, doravante designado por "ACM" ou "Primeiro Outorgante";

E

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado neste ato por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado por "MUNICÍPIO" ou "Segundo Outorgante";

TENDO EM CONTA a situação de emergência humanitária vivida no Afeganistão e a chegada a território nacional, até ao final do ano de 2021, de cerca de 800 cidadãos afegãos;

CONSIDERANDO QUE:

Portugal é um país com uma larga experiência no domínio da gestão de fluxos migratórios, que tem assumido um papel protagonista no apoio humanitário e no acolhimento de pessoas refugiadas;

Compete ao ACM, no quadro das suas atribuições, coordenar o processo de acolhimento e integração de migrantes, nos termos do disposto nas alíneas c) e j) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, que aprova a sua Orgânica;

Compete ainda ao ACM, no âmbito do Grupo Operativo Único constituído nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2020, de 23 de novembro, elaborar um modelo de acolhimento e integração único para requerentes e beneficiários de proteção internacional, definindo os princípios, linhas orientadoras, responsabilidades das várias entidades competentes e das pessoas refugiadas, e coordenar os respetivos processos de acolhimento e integração;

Para os fins previstos no considerando anterior, deve o ACM articular a afetação dos requerentes de proteção internacional, através de protocolo a celebrar com entidades públicas ou privadas, bem como garantir o acompanhamento dos mesmos, em articulação, designadamente, com as entidades de acolhimento e as pessoas refugiadas;

CONSIDERANDO AINDA QUE:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2021, de 10 de dezembro de 2021 (abreviadamente designada por RCM 166/2021), aprova o quadro de financiamento para a operação humanitária respeitante a cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis;

Através da citada RCM 166/2021, é conferida autorização ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para transferir para o ACM, em função das necessidades de execução, o montante destinado ao pagamento dos encargos com a operacionalização da operação humanitária respeitante a cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis;

As verbas a despendar ao abrigo do mecanismo de admissão humanitária aprovado pela citada RCM 166/2021 encontram-se previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1147, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, que correspondem a € 6.000,00 por cidadão afegão e a € 8.000,00 por cidadão afegão em contexto vulnerável;

Na aceção do citado Regulamento (UE) 2021/1147, são cidadãos afegãos em contexto vulnerável as mulheres e

crianças em risco, os menores não acompanhados, as pessoas com necessidade de cuidados médicos que apenas possam ser prestados graças à admissão por motivos humanitários, e as pessoas que necessitem da admissão por motivos humanitários, por razões jurídicas ou de proteção da integridade física, incluindo as vítimas de violência ou de tortura;

O Protocolo de Cooperação celebrado entre o ACM e o SEF em 31 de dezembro de 2021 prevê que o SEF transfere para o ACM as verbas destinadas à operacionalização da operação humanitária respeitante a cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis, e que o ACM, por seu turno, transfere as referidas verbas para as entidades de acolhimento com quem celebre protocolos para esse efeito;

O MUNICÍPIO reúne as condições de acolhimento e integração e mostra-se disponível para desenvolver um plano de acolhimento e integração destinado a requerentes de proteção internacional provenientes do Afeganistão, incluindo em contexto vulnerável, constituindo-se um importante parceiro para as instituições governamentais;

Estão reunidas as condições para a operacionalização do mecanismo de admissão humanitária criado pela RCM n.º 166/2021;

É de boa fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração (doravante, designado por "Protocolo"), do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre as Partes na operacionalização do mecanismo de admissão humanitária criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2021, de 10 de dezembro de 2021, que se concretiza no desenvolvimento de um plano de acolhimento e de integração de cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis, concebido pelo Segundo Outorgante, com a duração de 13 meses e 24 dias a contar da data da sua chegada à entidade, conforme identificados no Anexo A ao presente Protocolo, que faz parte integrante do mesmo, e que ambos os Outorgantes consideram de interesse nacional.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a transferir para o Segundo Outorgante o montante global de € 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos euros), resultante do cálculo de € 4.600,00 (quatro mil e seiscentos euros) por cada um dos 7 (sete) cidadãos afegãos, constantes do Anexo A ao presente Protocolo.

O montante global referido no número anterior será transferido para o IBAN do Segundo Outorgante PT50 0035 0393 00002333632 33 em 3 (três) prestações, nos termos e nas condições seguintes:

A quantia de € 16.100,00 (dezasseis mil e cem euros), correspondente a 50% do montante global, até ao dia 30 de junho de 2022;

A quantia de € 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta euros), correspondente a 30% do montante global, até ao dia 31 de agosto de 2022;

A quantia de € 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta euros), correspondente a 20% do montante global até ao dia 30 de novembro de 2022, procedendo-se nesta prestação a eventuais acertos resultantes da execução do protocolo.

A transferência para o Segundo Outorgante das verbas previstas no número anterior fica sempre, e em qualquer caso, condicionada ao recebimento, pelo ACM, do montante que o SEF se obrigou a transferir para o ACM, ao abrigo do Protocolo de Cooperação referido no Considerando I), celebrado entre as Partes, destinado à operacionalização do mecanismo humanitário respeitante a cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis.

O pagamento das prestações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 desta cláusula fica ainda condicionado à entrega, pelo Segundo Outorgante, do relatório bimestral a que se refere a alínea g) do n.º 1 da cláusula 3.ª.

Os pagamentos previstos no n.º 2 desta cláusula apenas serão efetuados depois de comprovada a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

O ACM compromete-se ainda, no âmbito do presente Protocolo:

A realizar visitas de acompanhamento ao Segundo Outorgante no decurso do plano de acolhimento e integração a que se refere a cláusula 1.ª.

A fiscalizar o cumprimento, pelo Segundo Outorgante, das obrigações resultantes deste Protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente Protocolo:

A prestar alojamento em habitação adequada à dimensão do agregado familiar e ou cidadão isolado, dotada do mobiliário e do equipamento básico necessário, durante um período de 13 meses e 24 dias a contar da data de chegada à entidade dos cidadãos afegãos em situação de risco pertencentes a comunidades e grupos vulneráveis, constantes do Anexo A ao presente Protocolo;

A assegurar a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos afegãos constantes do Anexo A ao presente Protocolo, designadamente, apoio no acesso a cuidados de saúde, apoio no acesso à educação, apoio na inscrição na Segurança Social e Finanças, durante um período de 13 meses e 24 dias a contar da data da sua chegada à entidade;

A promover a integração dos cidadãos afegãos constantes do Anexo A ao presente Protocolo, através da definição e implementação de um projeto de integração que inclua apoio na aprendizagem da língua portuguesa e de apoio socioprofissional, durante um período de 13 meses e 24 dias a contar da data sua da chegada à entidade;

A diligenciar no sentido de garantir a matrícula e a frequência no sistema de ensino por parte de crianças e jovens até aos 18 anos, de acordo com a lei portuguesa, bem como o cumprimento dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

A acompanhar os cidadãos afegãos indicados no Anexo A aos três atendimentos do plano de "Phasing Out" implementado pelo ACM, que terão lugar a 6 (seis) meses, 3 (três) meses e 1 (um) mês antes do termo do presente Protocolo;

A apresentar ao ACM 3 (três) relatórios semestrais de caráter social, iniciando-se o 1º semestre na data da chegada dos cidadãos afegãos indicados no Anexo A, com vista a comprovar a prossecução dos objetivos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 desta cláusula, destinando-se o segundo relatório aos atendimentos em "Phasing Out" e o terceiro relatório à avaliação final do plano de acolhimento e integração;

A apresentar bimestralmente ao ACM dados relativos aos indicadores de integração, bem como lista nominal dos cidadãos afegãos que permanecem na entidade de acolhimento, iniciando-se o 1º bimestre na data da chegada dos cidadãos afegãos constantes do Anexo A ao presente Protocolo;

A comunicar por escrito ao ACM e ao SEF os casos de abandono da entidade de acolhimento, no prazo máximo de 7 dias a contar da respetiva ocorrência, ou do seu conhecimento, através dos emails refugiados@acm.gov.pt e gar@sef.pt, respetivamente;

A participar nas ações de formação promovidas pelo ACM;

A acolher as retomas a cargo dos cidadãos afegãos identificados no Anexo A.

A rede de serviços públicos a que o Segundo Outorgante e os cidadãos afegãos constantes do Anexo A podem recorrer para a prossecução dos objetivos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior é a constante do Plano Nacional de Ação preparado pelo Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações.

Em caso de abandono, suspende-se o plano de integração objeto do presente Protocolo, assim como respetivo financiamento.

Em caso de retomas a cargo, o plano de integração objeto do presente Protocolo reinicia a sua contagem, assim como o respetivo financiamento.

Cláusula 4.ª

(Dever de Devolução)

Cessa para o Primeiro Outorgante o dever de transferir as verbas previstas na Cláusula 2.ª caso o cidadão afegão requerente de proteção internacional abandone a entidade de acolhimento.

Para efeitos do número anterior o Segundo Outorgante obriga-se a comunicar ao Primeiro Outorgante o abandono, no prazo máximo de 7 dias a contar da respetiva ocorrência, ou do seu conhecimento.

Considera-se existir abandono da entidade de acolhimento quando o cidadão afegão se ausentar do local de habitação, por período superior a 7 dias, sem motivo atendível ou sem comunicar previamente essa ausência.

Verificando-se que o cidadão afegão abandonou a entidade de acolhimento, o Segundo Outorgante fica obrigado a devolver as verbas que tenha recebido ao abrigo da cláusula 2.ª após a data do abandono.

A devolução da verba deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis a contar da notificação por parte do ACM para o

efeito.

Cláusula 5.ª

(Revogação por mútuo acordo)

O Primeiro e o Segundo Outorgantes podem fazer cessar o presente Protocolo por mútuo acordo, desde que do facto não resulte prejuízo para os cidadãos afegãos constantes do Anexo A.

O acordo a que se refere o número anterior deve revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual a cessação produz efeitos, bem como regulamentar os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação.

Cláusula 6.ª

(Dever de Confidencialidade)

O Primeiro e o Segundo Outorgantes comprometem-se a respeitar o dever de confidencialidade no referente às informações sobre os cidadãos afegãos a que tenham acesso na execução do presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

(Regulamento Geral de Proteção de Dados)

O Primeiro e o Segundo Outorgantes comprometem-se a proceder em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), designadamente no que respeita à proteção da privacidade dos cidadãos identificados no Anexo A, bem como à proteção dos respetivos dados pessoais.

Cláusula 8.ª

(Resolução)

A ocorrência de circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência do presente Protocolo, designadamente, a violação culposa, reiterada ou grave, por parte de um dos Outorgantes, das obrigações consignadas no presente clausulado, das normas vigentes e das demais disposições aplicáveis, constitui o outro Outorgante no direito de resolver o presente Protocolo, havendo lugar, no caso do Segundo Outorgante, à restituição, na íntegra, das quantias recebidas ao abrigo do presente Protocolo.

O direito de resolução é exercido mediante comunicação escrita, enviada ao outro Outorgante, e produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção.

Cláusula 9.ª

(Disposições Finais)

Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, designadamente em resultado da clarificação sobre os critérios de elegibilidade das situações abrangidas pela definição de "cidadãos afegãos em contexto vulnerável", mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente Protocolo.

Cláusula 10.ª

(Produção de efeitos e vigência)

O presente Protocolo de Cooperação produz efeitos a partir da data de chegada à entidade e vigora até ao termo do plano de acolhimento e de integração previsto na cláusula 1.ª.

O presente Protocolo de Cooperação, de que o Anexo A faz parte integrante, é celebrado no dia 25 de maio de 2022, e é feito em duas vias que vão ser assinadas, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 26 de julho de 2022

A Presidente do Conselho Diretivo do Alto-Comissariado para as Migrações, I.P.

Sónia Pereira

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes

ANEXO A

Nome da Entidade: Município de Leiria

Data de chegada a Portugal: 28/09/2021

Data da 1ª transferência para uma entidade: 29/12/2021

Data da transferência atual para a Entidade: 01/02/2022

Número de cidadãos afegãos: 7

Número de cidadãos afegãos em contexto vulnerável: 0

Número total de Pessoas Refugiadas: 7

Provenientes de: Afeganistão

Protocolo n.º 44

NOME	Data de Abandono	Data de Retoma
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		
[REDACTED]		

Data: 26/07/2022, Assinatura:

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe está cometida pela al. h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Protocolo de cooperação - Espaço de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e Vítimas Especialmente Vulneráveis

DLB N.º 683/22:

Protocolo de Cooperação com vista à criação e manutenção de um espaço na cidade de Leiria destinado a atender acolher as vítimas de violência doméstica e vítimas especialmente vulneráveis, a firmar entre o Município de Leiria a Polícia de Segurança Pública, a Associação Mulher Século XXI, a Procuradoria da República da Comarca de Leiria o Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Leiria, cujo teor se transcreve:

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Espaço de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e a Vítimas Especialmente Vulneráveis

Considerando:

Que o flagelo da violência doméstica é cada vez mais uma realidade constante na sociedade portuguesa, que de acordo com as estatísticas oficiais é nos últimos anos um dos crimes mais denunciados, assim como o crime que mais contribuiu para o número de homicídios praticados em Portugal;

A exposição de determinados grupos sociais mais vulneráveis à discriminação e ao crime;

A necessidade constante em adaptar os mecanismos de prevenção e de combate à prática deste fenómeno criminal, por parte das várias entidades que intervêm nesta área, que resulta também do papel e da existência da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Contexto de Violência Doméstica (EARHVD) entre outros grupos de trabalho;

O Município de Leiria está constantemente empenhado em proporcionar as melhores condições de bem-estar e de segurança aos seus munícipes, e sempre disponível para contribuir para a concretização dos vários projetos que visem este mesmo propósito;

A Polícia de Segurança Pública (PSP), que tem por funções defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos fundamentais dos cidadãos, é uma das entidades que está na linha da frente quer na prevenção quer no combate a este fenómeno criminal;

A Associação Mulher Século XXI é uma organização não governamental sem fins lucrativos, que tem vindo a

desenvolver a sua intervenção, maioritariamente, junto das problemáticas da Violência Doméstica, constituindo-se como a entidade responsável pela dinamização do Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Estrutura de Acolhimento de Emergência do Distrito de Leiria, bem como do Gabinete Girassol, Resposta de Apoio Psicológico a Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica; e

Que o Ministério Público exerce a ação penal orientado pelo princípio da legalidade, que lhe estão constitucionalmente atribuídas especiais competências na promoção da igualdade dos cidadãos perante lei e que, como magistratura de iniciativa, assume, no sistema judiciário, funções de promoção e defesa dos direitos dos mesmos, sempre na perspetiva da sua efetiva aplicação, surgindo como guardião dos direitos das vítimas;

A Segurança Social é na sua génese um sistema que pretende assegurar direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades;

A necessidade de criação e manutenção de um *espaço de apoio a vítimas de violência doméstica e a vítimas especialmente vulneráveis*;

É celebrado o presente protocolo de cooperação, com as cláusulas abaixo estabelecidas, entre as seguintes entidades:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, doravante designado por Município, pessoa coletiva de direito público com o número 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, como **primeiro outorgante**;

A **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante designada abreviadamente por PSP, pessoa coletiva de direito público com o número 600 006 662, com a Direção Nacional sita no Largo da Penha de França, n.º 1, em Lisboa, representada neste ato pelo Superintendente José Ricardo Nazareth De Carvalho Figueira, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, no uso dos poderes conferidos pelo despacho do Sr. Diretor Nacional, como **segundo outorgante**;

A **ASSOCIAÇÃO MULHER SÉCULO XXI**, organização não governamental de utilidade pública sem fins lucrativos, com número 505 564 939, com sede no Largo Rainha Santa Isabel, n.º1, R/C Dto., 2410-165 Leiria, representada pela Presidente da Associação, Susana Cristina Gonçalves Ramos Maldonado Pereira, como **terceiro outorgante**;

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE LEIRIA**, com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 44/46, em Leiria, representado pela Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Leiria (do Ministério Público de Leiria), Dra. Ana Margarida Nunes Simões, como **quarto outorgante**; e

O **INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP – CENTRO DISTRITAL DE LEIRIA**, sito no Largo da República, na cidade de Leiria, representada pelo Diretor, Dr. João Paulo Feteira Pedrosa, como **quinto outorgante**;

Cláusula Primeira **Âmbito do protocolo**

1. O presente protocolo estabelece um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os outorgantes, com vista à criação e manutenção de um espaço na cidade de Leiria destinado a atender e acolher as vítimas de violência doméstica e as vítimas especialmente vulneráveis de crimes.

Cláusula Segunda **Do Espaço “Flor do Liz”**

1. O espaço “Flor do Liz” visa constituir-se como um espaço seguro e confortável para atender e proteger as vítimas de violência doméstica e as vítimas especialmente vulneráveis que, pelo seu grau de risco, perigosidade e/ou necessidade de intervenção urgente, necessitem de permanecer num espaço seguro pelo tempo estritamente necessário até à resposta adequada das entidades competentes para garantir a sua estabilidade e segurança.

2. O espaço “Flor do Liz” é utilizado excecionalmente por curtos espaços de tempo, a definir nas suas normas de funcionamento, não se substituindo às estruturas de emergência e acolhimento da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, para as quais deverão ser as vítimas encaminhadas, sempre que tal medida se mostre necessária.

3. Durante o período de permanência das vítimas no espaço de apoio, nesta poderão ter lugar as intervenções psicossociais de apoio às vítimas e/ou a realização de diligências processuais junto das mesmas, sempre que tal se mostre necessário para a proteção da vítima, para o bom desenrolar do(s) processo(s) e/ou para evitar a revitimização.

4. O espaço “Flor do Liz” poderá servir também para acolher vítimas de violência doméstica sinalizadas por outras forças e serviços de segurança que atuem no distrito de Leiria, assim como, sempre que viável, poderá ser

utilizada por vítimas sinalizadas em área de outras comarcas, mediante aferição prévia das condições pelos outorgantes.

5. A morada do espaço de apoio não deve ser tornada pública, devendo apenas limitar-se ao conhecimento dos profissionais integrantes dos outorgantes e das vítimas que para lá possam ser encaminhadas.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Leiria

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Garantir a remodelação do espaço utilizado para a instalação desta infraestrutura, com a realização de obras de adaptação e aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao espaço e aos fins a que se destina;
- b) Apoiar na boa manutenção do espaço e respetivos equipamentos, assim como na existência permanente de bens de primeira necessidade no seu interior, mediante sinalização prévia efetuada pelos responsáveis pela manutenção;
- c) Sempre que necessário, obter dos demais outorgantes a informação necessária sobre as condições de utilização e de manutenção da casa-abrigo temporária, para justificar o âmbito da sua intervenção no presente protocolo.

Cláusula Quarta

Obrigações da Polícia de Segurança Pública

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Ceder a infraestrutura para a criação do espaço de apoio, utilizando para esse efeito uma das casas de função arrendadas pela PSP na cidade de Leiria;
- b) Acompanhar o processo de remodelação e adaptação do espaço às necessidades exigidas, colaborando com o primeiro outorgante nas consultas técnicas decorrentes do previsto na alínea a) da cláusula anterior;
- c) Assegurar a manutenção decorrente da utilização do espaço de apoio, comunicando as eventuais necessidades e/ou propostas de melhoria ao primeiro outorgante;
- d) Elaborar um regulamento interno sobre a utilização e manutenção do espaço de apoio;
- e) Garantir a correta utilização do espaço de apoio, assegurando que este cumpre as finalidades para que foi criado, promovendo, sempre que possível, a designação de agente policial com Técnico de Apoio à vítima (TAV) para acompanhar as vítimas neste espaço de apoio;
- f) Cooperar com os demais outorgantes na implementação de medidas e mecanismos complementares de segurança e proteção das vítimas do crime de violência doméstica.

Cláusula Quinta

Obrigações da Associação Mulher Século XXI

No âmbito do presente protocolo, a terceira outorgante compromete-se a:

- a) Cooperar na utilização do espaço "Flor do Liz", sinalizando ao segundo outorgante as eventuais vítimas que poderão preencher os critérios de encaminhamento para este espaço;
- b) Garantir, sempre que possível, a assistência por parte de TAV, sempre que solicitado, para as vítimas que estejam no espaço de apoio;
- c) Contribuir para promover a rápida transição das vítimas do espaço "Flor do Liz" para uma resposta da RNAVD adequada à situação em causa, em coordenação com as entidades competentes;
- d) Promover a realização de ações de informação destinadas a dar a conhecer a existência de mais esta alternativa aos demais profissionais que trabalham na área.

Cláusula Sexta

Obrigações da Procuradoria da República da Comarca de Leiria

No âmbito do presente protocolo, a quarta outorgante compromete-se a:

- a) Cooperar na utilização do espaço "Flor do Liz", sinalizando ao segundo outorgante as eventuais vítimas que poderão preencher os critérios de encaminhamento para este espaço de apoio;
- b) Diligenciar para que os magistrados do MP competentes adotem, em relação a cada situação concreta, no quadro das suas competências, legitimidade e autonomia, os mecanismos adequados à realização de diligências processuais junto das vítimas que estejam no espaço de apoio a vítimas de violência doméstica e a vítimas especialmente vulneráveis, sempre que tal se revele necessário e adequado à sua proteção e às finalidades da investigação;

c) Promover a realização de ações de sensibilização destinadas a dar a conhecer a existência do espaço de apoio a vítimas de violência doméstica e a vítimas especialmente vulneráveis às demais entidades e profissionais com quem o MP se articula, em particular na área da violência doméstica.

Cláusula Sétima

Obrigações do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Leiria

No âmbito do presente protocolo, a quinta outorgante compromete-se a:

- a) Cooperar na utilização do espaço "Flor do Liz", sinalizando ao segundo outorgante as eventuais vítimas que poderão preencher os critérios para encaminhamento para este espaço de apoio;
- b) Diligenciar para que os/as assistentes sociais adotem, em relação a cada situação concreta, no quadro das suas competências, os mecanismos adequados a providenciar o apoio às vítimas que estejam no espaço de apoio supramencionado, sempre que tal se revele necessário e adequado à sua proteção e bem-estar;
- c) Promover a realização de ações de sensibilização destinadas a dar a conhecer a existência do espaço de apoio a vítimas especialmente vulneráveis às demais entidades e profissionais com quem se articula, em particular na área da violência doméstica.

Cláusula Oitava

Cooperação e sensibilização (informação)

1. As partes cooperam na realização de ações de sensibilização sobre o propósito e utilização do espaço de apoio às vítimas, promovidas de forma conjunta ou por iniciativa própria.
2. Sempre que se justifique, e por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, poderão realizar-se reuniões de coordenação sobre o funcionamento, utilização e manutenção do Espaço de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e Vítimas Especialmente Vulneráveis

Cláusula Nona

Vigência

A vigência do presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura, mantendo-se em vigor pelo período de um (1) ano, findo o qual, inexistindo prévia menção escrita em contrário por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos, o mesmo é sucessivamente renovável pelo mesmo prazo.

Cláusula Décima

Litígios

Todas as dúvidas, omissões e diferendos suscitados pela interpretação e aplicação do presente protocolo devem ser resolvidas de comum acordo entre os outorgantes.

Cláusula Décima Primeira

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações constantes no presente protocolo, confere à parte não faltosa, o direito à resolução deste protocolo.
2. A resolução do presente protocolo deverá ser notificada aos demais outorgantes, através de comunicação escrita com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da sua receção.

Parágrafo Único: O presente protocolo é feito em quintuplicado, valendo a cópia como original, composto por onze páginas, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, de julho de 2022.

Pelo Município de Leiria, o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Pela Polícia de Segurança Pública, o Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria, Superintendente José Ricardo Nazareth De Carvalho Figueira

Pela Associação Mulher Século XXI, a Presidente da Associação, Susana Cristina Gonçalves Ramos Maldonado Pereira

Pela Procuradoria da República da Comarca de Leiria, a Magistrada Coordenadora do Ministério Público de Leiria,
Dra. Ana Margarida Nunes Simões

Pelo Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Leiria, o Diretor, Dr. João Paulo Feteira Pedrosa

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe está cometida pela al. h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas r) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo e incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS - ÁREA SOCIAL - ACORDO COOPERAÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

DLB N.º 686/22:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o Protocolo de Cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Leiria, que desenvolvem a resposta de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

Considerando que,

- I. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- II. De acordo com o artigo 3º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
- III. O exercício da competência prevista no n.º II pode ser contratualizado com Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas;
- IV. No caso concreto do concelho de Leiria, o SAAS é assegurado, por via de Acordos de Cooperação entre Centro Distrital de Segurança Social e o setor social, pelo que importa transpor o modelo de Acordo para jurisdição do Município de Leiria e assim assegurar os recursos humanos afetos a este serviço, cujo teor se transcreve:

“ACORDO DE COOPERAÇÃO

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

ENTRE:

Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

_____, Instituição Particular de Solidariedade Social, N.I.P.C. _____, com sede em _____, devidamente registada na _____, sob a inscrição n.º ____/____, a fls. _____, do livro – _____, aqui representada por _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, contribuinte número _____, na qualidade de Presidente da Direção e

representante legal, conforme certidão permanente apresentada, como Segunda Outorgante.

Considerando que a resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) se enquadra nos fins estatutários da Instituição, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições particulares de Solidariedade Social, e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo de cooperação, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, de ___/___/20___, e ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atualizada, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, atualizada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

Constitui objeto do presente acordo a definição dos termos e condições em que a Segunda Outorgante desenvolve as atividades de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, de acordo com o Território de Intervenção, no equipamento social SAAS _____, localizado em _____, Freguesia/União de Freguesias de _____, concelho de Leiria, distrito de Leiria.

Cláusula 2.ª | Objetivos

1. O SAAS tem por objetivos:

- a. Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b. Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c. Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d. Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e. Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f. Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3.ª | Âmbito Geográfico

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é a Freguesia/União de Freguesias de _____.

Cláusula 4.ª | Atividades a desenvolver

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades:
 - a. Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b. Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
 - c. Informação detalhada sobre a forma de acesso e recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d. Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e. Planeamento e organização da intervenção social;
 - f. Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g. Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5.ª | Destinatários

No âmbito do presente acordo de cooperação, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6.ª | Capacidade

Em função dos indicadores territoriais de referência, a capacidade média do serviço é de _____ a _____ atendimentos/acompanhamentos.

Cláusula 7.ª | Obrigações gerais dos parceiros

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente:

- a. Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b. Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c. Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d. Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 8.ª | Obrigações da Instituição

1. A Instituição obriga-se a:

- a. Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- b. Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social;
- c. Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- d. Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos; sem prejuízo de garantir o equilíbrio financeiro da Instituição;
- e. Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09;
- f. Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09;
- g. Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;
- h. Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurando o acesso restrito e a confidencialidade;
- i. Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que se tenham acesso no desempenho das funções a que se encontrem adstritos;
- j. Enviar aos serviços do Município a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de Informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- k. Proceder ao envio obrigatório das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade;
- l. Observar as disposições constantes de instrumentos regulamentares aplicáveis e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, designadamente a afixação em lugar visível e de fácil acesso de toda a informação a documentação exigível pela legislação/normativos em vigor;
- m. Facultar, quando para tal for solicitado pelo próprio Município, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e, de acordo com as regras definidas no

Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9.ª | Obrigações do Município

O Município de Leiria obriga-se a:

- a. Colaborar com a Instituição garantindo o acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:
 - i. Dar suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
 - ii. Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição;
 - iii. Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;
 - iv. Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação;
 - v. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo;
 - vi. Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias;
 - vii. Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo.
- b. Colaborar na atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição;
- c. Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- d. Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo.

Cláusula 10.ª | Regulamento Interno

1. O Regulamento interno a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, da competência da instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:
 - a. Explicitação de que, a pedido da pessoa ou representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante á resposta social em causa;
 - b. Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
 - c. Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
 - d. Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
 - e. Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento;
 - f. Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
 - g. Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;
 - h. Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea f) da Cláusula 8.ª;
2. O Regulamento interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor.

Cláusula 11.ª | Recursos Humanos

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia de território de intervenção e o acordado e aprovado negocialmente entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos.
2. Deverá ser facultado o acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e em conformidade com o disposto nos artigos 14.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, devendo ser efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do mesmo decreto-lei.

Cláusula 12.ª | Sigilo

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes á cooperação e consequentes ações estabelecidas ao

abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 13.ª | Anexo ao Acordo

A identificação da resposta social, a capacidade estabelecida, o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do SAAS e o valor da comparticipação financeira atribuída por utente/mês, constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante.

Cláusula 14.ª | Incumprimento

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a Instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços competentes do Município de Leiria, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 15.ª | Advertência Escrita

A advertência escrita concretiza-se através da notificação dirigida à Instituição para, em prazo definido pelo Município, regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 16.ª | Suspensão

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação em vigor aplicável e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia advertência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas.
4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação de serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 17.ª | Resolução

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- a) A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;
- b) A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.

Cláusula 18.ª | Cessação

O acordo de cooperação pode cessar por:

- a. Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b. Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c. Denúncia por escrito devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 19.ª | Legislação Aplicável

Nos casos omissos aplica-se a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, atualizada, e todos os demais normativos aplicáveis às situações em concreto.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Vigência

O presente acordo entra em vigor em ___/___/20___, tendo a duração até _____ de _____ de 20___, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da cláusula 18.ª.

Cláusula 22.ª | Publicidade

Este acordo é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Leiria, ___ de _____ de 20___

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,

O representante legal da IPSS ,

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM ___/___/2___

Entre

O Município de Leiria e _____ (IPSS)

Cláusula 1.ª | Serviços

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas

1. A capacidade do estabelecimento é em média de _____ a _____ atendimentos/acompanhamentos sociais mensais.
2. De acordo com a tipologia de intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de _____ a _____.

Cláusula 3.ª | Recursos Humanos

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	OBSERVAÇÕES
—	Lic. Serviço Social/Educação Social	100%	Coordenador Técnico/Técnico Superior
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—

Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

Cláusula 4.ª | Horário de Funcionamento

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das _____h às _____h e das _____h às _____h.

Cláusula 5.ª | Participação Financeira

1. A participação financeira para o ano de 20___ é de _____€/mês.
2. A participação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no ano económico em curso, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica _____, com o número de cabimento _____.

Leiria, ____ de _____ de 20__.

Presidente da Câmara Municipal de Leiria,

O representante legal da IPSS,

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 4.º e alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca Matos** questionou se os Acordos de Cooperação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) já existentes, nomeadamente com o Centro Social Paroquial Paulo VI, a AMITEI, a ADESBA e o Centro Social da Loureira, são insuficientes e se se vão manter após a transferência de Competências na área social.

A Senhora **Vereadora Branca Matos** mais questionou sobre um eventual de pedido do Centro Social de Regueira de Pontes para celebrar também um Acordo de Cooperação.

Mais questionou se já existe uma data para a câmara assumir esta competência.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que o Município se encontra a preparar todo o processo para que a transferência de competências no domínio da área social, referindo que já se realizou uma reunião com as entidades que desenvolvem os acordos atípicos relativamente à resposta Social do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

Mais referiu que o modelo de Acordo de Cooperação aqui presente, resultou da transposição para a realidade de intervenção do Município, dos acordos atípicos entre a Segurança Social e as Instituições já existentes, nomeadamente com o Centro Social Paroquial Paulo VI, a AMITEI, a ADESBA, o Centro Social da Loureira e o Lar Social do Arrabal.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que se trata de um trabalho que implica uma continuidade, referindo que posteriormente será proposto o regulamento de funcionamento desta resposta social.

Mais disse que já se procederam a reuniões com a Segurança Social para fazer esta transição no domínio financeiro, e na área informática, desenvolvendo todo este trabalho no sentido assumir essas competências no início do ano.

Relativamente ao pedido do Centro Social de Regueira de Pontes, a Senhora **Vereadora Ana Valentim** confirmou a existência desse mesmo pedido, mas, de momento, não se equaciona essa possibilidade porque aquilo que está subjacente à transferência de competências nos vários domínios é que não haja um acréscimo de despesa para os Municípios. Neste sentido prevê-se manter os protocolos com as instituições existentes, não se prevendo que haja um acréscimo nesse sentido.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 28 - Processo n.º T – 29/2018 – LOTE 5 – Empreitada para a “Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Maceira, União de Freguesias de Marrazes e Barosa e União de Freguesias de Parceiros e Azoia” - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVO

DLB N.º 674/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, da presente empreitada, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 18/08/2020 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €18.244,29 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor €384,68 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória.

O valor da revisão de preços definitiva representa 0,04% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2968/2018”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €384,68 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Processo n .º T-59/2020 – Empreitada para o “ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)” – 4.º Trabalhos Complementares

DLB N.º 691/22:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1, de 15 julho 2022, que se anexa ([Anexo 691/22](#)), a propor:

- a) Aprovação as alterações e adaptações ao projeto;
- b) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €13.110,00 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €126.976,44 + IVA.
- c) Aprovação da minuta do contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2963/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar as alterações e adaptações ao projeto.
- b) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €13.110,00 + IVA;
 - ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €126.976,44 + IVA.
- c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Processo n.º T – 31/2016 - SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO (PEDU) – 3.º Trabalhos Complementares

DLB N.º 700/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, de 20 julho de 2022, que se anexa ([Anexo 700/22](#)), a propor:

- d) Aprovação as alterações e adaptações ao projeto;
- e) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP,

nos seguintes termos:

- iii. Trabalhos a preços contratuais no valor de €33.714,85 + IVA;
 - iv. Trabalhos a preços acordados no valor de €44.918,45 + IVA;
 - v. Trabalhos a menos no valor de €202.425,65 + IVA.
- f) Aprovação da minuta do contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2964/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar as alterações e adaptações ao projeto;
- b) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i. Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €33.714,85 + IVA;
 - ii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €44.918,45 + IVA;
 - iii. Trabalhos a menos no valor de €202.425,65 + IVA.
- c) Aprovação da minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 31 - Voto de pesar

DLB N.º 666/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Vera Lúcia Dias Novais Valente Ribeiro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 32 - 2.ª alteração à proposta de mapa de pessoal para 2022. Competências da Assembleia Municipal.

DLB N.º 696/22:

Considerando que:

a) Decorreram mais de seis meses desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, alteradas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferidos em 15 de dezembro de 2021, alterados;

b) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é visível que a capacidade de resposta em algumas áreas consideradas estratégicas continua, ainda assim, a ser manifestamente insuficiente;

c) Importa, por isso, estabelecer, com a máxima urgência, as bases necessárias à implementação de novas medidas com vista à correção dos desvios identificados, o que passa pelo aumento do número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que correspondem cargos dirigentes, por forma a garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo de algumas das unidades orgânicas que integram a nova estrutura;

d) Numa fase posterior, tal irá permitir o recrutamento de novo titular de cargo de direção intermédia, o que deve ocorrer por via do correspondente procedimento concursal.

Deliberação | Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), **deliberou por unanimidade:**

- a) Alterar a proposta contida em 1) do n.º 2 do Ponto 4 da sua deliberação de 30 de novembro de 2021, na parte relativa ao mapa de pessoal para 2022 (que a anexa), nos termos a seguir indicados:

“(…)

	CATEGORIA/ CARGO ^{a)}	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES/FUNÇÕES ^{b), c) e d)}	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL ^{e)}	POSTOS DE TRABALHO			Total de postos de trabalho previstos	Total de postos de trabalho ocupados	Total de postos de trabalho não ocupados	
				Comissão de serviço (CS)						
				Total de postos de trabalho	Ocupados	Não ocupados				
	Chefe de Divisão	Área Comunicação e Relações-Públicas	Licenciatura	1	0	1	1	0	1	

(…)”

- b) Propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugados com o n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 13 de setembro e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do CPA, aprove, em minuta, a alteração proposta na alínea a) que antecede, ao número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que correspondem cargos dirigentes e que, assim sendo, passa de 38 para 39, ali incluindo o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão (área comunicação e relações-públicas), devendo a mesma vigorar com efeitos ao primeiro dia do mês seguinte ao da deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Abertura de procedimentos concursais. Proposta de designação de júris de recrutamento - Competência da Assembleia Municipal de Leiria.

DLB N.º 697/22:

Considerando que:

- i) Decorreram mais de seis meses desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, alteradas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferidos em 15 de dezembro de 2021, alterados;
- ii) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é visível que a capacidade de resposta em algumas áreas consideradas estratégicas continua, ainda assim, a ser manifestamente insuficiente;
- iii) Importa, por isso, estabelecer, com a máxima urgência, as bases necessárias à implementação de novas medidas com vista à correção dos desvios identificados, o que passa por garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo de algumas das unidades orgânicas que integram a nova estrutura, através do recrutamento de novos titulares de cargos de direção intermédia, o que deve ocorrer por via dos correspondentes procedimentos concursais;

- iv) A título preparatório daquelas medidas, importa salientar que foram já comprometidas as verbas afetas a despesas com pessoal, destinadas a suportar os encargos com o recrutamento de novos titulares de cargos de direção intermédia, conforme requisições externas de despesa n.ºs 3807 e 3808/2022;
- v) Foram ainda consultados, em 07 de janeiro de 2022, o Instituto Politécnico de Leiria e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, no sentido de nos indicarem personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, da esfera académica e ou outras cuja atividade seja ou tenha sido exercida na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica que, a par daquelas em exercício de funções nos serviços do Município de Leiria, possam ser propostas para integrar os júris de recrutamento dos novos titulares de cargos de direção intermédia, a designar pela Assembleia Municipal de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo das supramencionadas normas jurídicas:

A) Autorizar o recrutamento de 2 titulares de cargos dirigentes de unidades orgânicas que integram a nova estrutura orgânica dos Serviços do Município de Leiria, a ocorrer por via dos procedimentos concursais a seguir elencados, para efeitos da correspondente publicitação:

Procedimentos concursais do recrutamento autorizado

1. Cargos de direção intermédia de 2.º grau:

- a) Procedimento concursal de recrutamento de titular de cargo dirigente | Chefe da Divisão de Ação Cultural (Referência PC.35.2022);
- b) Procedimento concursal de recrutamento de titular de cargo dirigente | Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes (Referência PC.36.2022).

2. Os procedimentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 que antecede obedecem às seguintes injunções:

- a) Tipologia: Procedimentos concursais para cargos de direção;
- b) Regime: Cargos não inseridos em carreira;
- c) Áreas de atuação: As respetivamente previstas no Despacho n.º 12854-C/2021, de 16 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2021, alterado;
- d) Remuneração: 2.645,28;
- e) Suplemento mensal: 197,13;
- f) Conteúdo funcional: No âmbito das competências previstas na estrutura flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica e em função da sua área de atuação: submete a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução; recebe e faz distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; propõe ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse do órgão referido; colabora na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; estuda os problemas de que seja encarregado pelo Presidente do órgão executivo e propõe as soluções adequadas; promove a execução das decisões do Presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige; define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; garante a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e

esclarece as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propõe a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica e autoriza a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

- g) Habilitação literária: Licenciatura;
- h) Descrição da habilitação: Indeterminada;
- i) Perfil: Capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo;
- j) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;
- k) Local de trabalho: Câmara Municipal de Leiria;
- l) Total de postos de trabalho: 2;
- m) Requisitos legais de provimento: Os constantes no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012;
- n) Requisitos de nacionalidade: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

B) Propor que a Assembleia Municipal de Leiria designe, para integrar os júris do recrutamento de 2 titulares de cargos dirigentes de unidades orgânicas que integram a nova estrutura orgânica dos Serviços do Município de Leiria, autorizado nos termos da alínea A) que antecede, as personalidades a seguir elencadas:

Proposta de designação de júris do recrutamento autorizado

1. Cargos de direção intermédia de 2.º grau:

- a) Procedimento concursal de recrutamento de titular de cargo dirigente | Chefe da Divisão de Ação Cultural (Referência PC.35.2022): Sr.ª Doutora Lígia Filipa Dias Afonso, Professora Adjunta Convidada da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria (Presidente); Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício, Diretor do Departamento de Educação (em regime de substituição) da Câmara Municipal de Leiria (1.º Vogal) e Sr.ª Dr.ª Carla Sofia Carvalho Faustino, Chefe da Divisão Comercial (em regime de substituição) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (2.º Vogal);
- b) Procedimento concursal de recrutamento de titular de cargo dirigente | Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes (Referência PC.36.2022): Sr. Doutor João Pedro Cruz Silva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (Presidente); Sr.ª Arqt.ª Sandra Paula Cardoso Machado Macedo, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial (em regime de substituição) da Câmara Municipal de Leiria (1.º Vogal) e Sr. Eng.º Alfredo Manuel Rodrigues Ferreira, Chefe da Divisão de Manutenção (em regime de substituição) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (2.º Vogal).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 34 - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Horto Frutícolas 8 (BHF 8)-

DLB N.º 663/22:

Considerando que:

- i) Em reunião da Câmara Municipal de 27/11/2018, foi deliberado aprovar o procedimento para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria;
- ii) A hasta pública realizou-se a 27/02/2019, onde entre outros espaços foi arrematada a banca de horto frutícolas 8, pela Senhora [REDACTED];
- iii) A 02/04/2019 foi deliberada a atribuição do direito de exploração a título precário a Jaquelina Neto das Neves, por €175,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela BHF8, pelo período de 10 anos;
- iv) A 29/06/2022 a Sra. [REDACTED] comunicou via email (NIPG 38787/22) a sua desistência do direito de exploração;
- v) Em virtude da desistência da Sra. [REDACTED], e não existindo mais interessados o lugar fica deserto;
- vi) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento, compete à Câmara Municipal de Leiria a declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

- a) Seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca de HF 8 do novo mercado municipal;
- b) Que se determine a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (€35,00, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 335/19), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 19.º do Programa de Procedimento de Hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca de HF 8 do novo mercado municipal;
- b) Que se determine a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (€35,00, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 335/19), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 35 - Leiria Sobre Rodas 2022 – Preços de Espaços Comerciais e Tabela de Preços de Bilhetes

DLB N.º 667/22:

Inserido no Plano de Eventos 2022, o Município de Leiria, em parceria com diversas entidades públicas e privadas, irá organizar o “LEIRIA SOBRE RODAS”, um dos maiores eventos de desporto motorizado e de Clássicos em Portugal, a ter lugar nos Parques de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, Piscinas Municipais de Leiria, Jardim da Almuinha Grande e Topo Norte do Estádio, de 13 a 16 de outubro de 2022, e terá como áreas centrais a Mostra de Veículos Históricos e Desportivos, o Leiria Expo Auto e o Leiria MotorShow.

Atendendo que as receitas do evento advirão da venda de bilhetes e da conceção de espaços comerciais, propomos os seguintes preços a praticar:

1. Bilhetes

- i. Preço de Bilhete Diário ≥10 anos: €3,00;
- ii. Bilhete quatro dias: €7,50;
- iii. Até 10 anos – Grátis;
- iv. PACKS Bilhetes Diários: Pack 25 - €70,00 | Pack 50 - €125,00 | Pack 100 - €210,00.

2. Espaços Comerciais

- i. Automobilía: N.º de Espaços para aluguer (50) | Espaço Coberto - €36,59; Espaço Adicional - €32,52;
- ii. Leiria Expo Auto | Veículos Novos: N.º de Espaços para aluguer (17) | Espaço Exterior c/ Tenda (50)

- m2) - €900,00; Espaço Exterior (50m2) - € 400,00;
- iii. Leiria Expo Auto: Motos: N.º de Espaços para aluguer (20) | Espaço Interior - €300,00;
- iv. Leiria Expo Auto: Espaços Exteriores/Empresas | N.º de Espaços para aluguer (10) | Espaço Interior - €200,00;
- v. Serviços Adicionais: alcatifa = €4,5/ m2 | energia elétrica = € 25,00/cada;
- vi. IVA: a todos os valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Área Alimentar

- i. Praça da Gastronomia – N.º de Espaços a concessionar (4) - €500;
- ii. Street Food: N.º de Espaços a concessionar (10) - valor base €40,00/m2;
- iii. Cafeteria Topo Norte – valor base €15,00/m2;
- iv. IVA: aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

A presente iniciativa integrará, por sua vez, o apoio do Teatro José Lúcio da Silva na gestão da bilheteira e a receita será entregue na totalidade ao Município de Leiria. Por outro lado, a venda de espaços comerciais e da área alimentar é da responsabilidade do Município de Leiria através dos serviços da DITE – Divisão de Turismo e Eventos.

Por outro lado, e dando continuidade ao reconhecimento pelo empenho demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça até 3.200 bilhetes aos/às trabalhadores/as [2 bilhetes/trabalhador(a)] do universo do Município de Leiria para assistir ao evento e, nos termos dos compromissos institucionais e compromissos das entidades externas que apoiam o Leiria Sobre Rodas, bilhetes até 3.000 bilhetes, e ainda às ações de ativação da marca nas redes sociais e de rua até 100 bilhetes.

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos/as trabalhadores(as) e entidades externas, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor se estima em €3.534,00.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização do LEIRIA SOBRE RODAS, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º com a da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os preços acima propostas do Leiria Sobre Rodas 2022;
- b) Aprovar a oferta de 6.300 bilhetes nos termos da informação e mandar liquidar e entregar o valor do IVA à Autoridade Tributária e Aduaneira, o qual se estima em €3.534,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Leiria Kids Festival – Preços de Espaços Comerciais e Tabela de Preços de Bilhetes: ratificação de despacho

DLB N.º 692/22:

Presente uma informação técnica da parte da DITE sobre o evento em epígrafe, registado através do NIPG 41476/22, a qual mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 14 de julho de 2022.

Em 2017 o Município de Leiria apoiou a organização do Festival Panda, no Estádio Municipal de Leiria, que reuniu milhares de famílias, fazendo as delícias dos mais pequenos, com resultados finais muito gratificantes. No entanto, por vários motivos, desde essa altura que não foi promovido qualquer outro evento específico direcionado para esse público-alvo.

Inserido no Plano de Eventos 2022, o Município de Leiria, pretende promover um festival destinado ao público infantil da região de Leiria.

Para esse efeito, propõe-se a realização do Leiria Kids Festival, nos próximos dias 10 e 11 de setembro, na Quinta do Faria – Vale da Catarina - Caranguejeira, local este com condições naturais ímpares, contribuindo para a estratégia de descentralização dos eventos pelo concelho.

O programa do evento inclui:

- 2 palcos - o Palco Eira, que contará com concertos para bebés e teatro, e o Palco Leiria Kids, que contará com espetáculos do Pocoyo e Dj Riscas.
- Parada com um desfile com Moji, mascote do evento, Minions e Trolls, Smurfina, todos eles ídolos das crianças.

O espaço contará ainda com um espaço de insufláveis diversos, brinquedos ecológicos, dos quais roda, carroceis, montanha-russa arborismo, um espaço destinado à falcoaria e outro à fazenda dos animais.

O evento terá ainda um espaço de street-food, espaço aberto a piqueniques para toda a família, fraldário e outras comodidades para as famílias. As sessões são diárias, estando prevista a abertura das portas para as 09h e encerramento às 18h00.

Atendendo que as receitas do evento advirão da venda de bilhetes e da concessão de espaços comerciais, propomos os seguintes preços a praticar:

1. Bilhetes – incluem Iva à taxa legal em vigor (6%)

Grátis dos 0m aos < 24 meses

Até 31 de agosto de 2022

- i. Preço de Bilhete Diário – €12,00
- ii. Pack 3 pessoas – €30,00
- iii. Pack 4 pessoas – €40,00

A partir de 01 de setembro de 2022

- i. Preço de Bilhete Diário – €15,00
- ii. Pack 3 pessoas – €35,00
- iii. Pack 4 pessoas – €45,00

2. Espaços Street-Food Street Food: Nº de Espaços a concessionar (até 8 espaços) - valor base €40,00/m2 + IVA à taxa legal em vigor;

A presente iniciativa integrará, por sua vez, o apoio do Teatro José Lúcio da Silva na gestão da bilheteira e a receita será entregue na totalidade ao Município de Leiria.

Por outro lado, a venda de espaços street food caberá ao Município de Leiria através dos serviços da DITE – Divisão de Turismo e Eventos.

Posto isto, e dando continuidade ao reconhecimento pelo empenho demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça até ao limite de 200 bilhetes, aos/às trabalhadores/as do universo do Município de Leiria para assistir ao evento e com filhos/as até aos 8 anos de idade, inclusive, cabendo 1 bilhete por filho/a; propõe ainda, nos termos dos compromissos institucionais e das entidades externas que apoiam o Leiria Kids Festival e as ações de ativação da marca nas redes sociais e de rua, a oferta até ao limite de 100 bilhetes, com um valor total estimado de €3.384,00.

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos/as trabalhadores(as) e entidades externas, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor se estima em €204,00.

No que respeita ao espaço a utilizar para o evento, é necessária a assinatura de protocolo de cedência com a entidade proprietária da Quinta do Faria, sita na Caranguejeira ([anexo 692/22 - I](#)).

Face ao acima exposto, **propõe-se** que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, e não tendo sido possível remeter o assunto previamente a reunião de câmara, se ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 14 de julho de 2022, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e se autorize a assinatura do protocolo de colaboração acima identificado.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 14 de julho de 2022, no qual autorizou:

- a) O programa acima descrito e os preços dos espaços comerciais;
- b) A oferta de 1 bilhete a cada filho/a dos/as trabalhadores/as do Município de Leiria, com idade inferior ou

igual a 8 anos, até ao limite de 200 bilhetes, e a oferta até 100 bilhetes aos compromissos institucionais e às entidades externas que apoiam o Leiria Kids Festival, assim como às ações de ativação da marca nas redes sociais e de rua;

- c) Suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos/as trabalhadores(as) e entidades externas, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor se estima em €204,00;
- d) Incumbir, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 37 - Verão Responsável - Bandeira Azul & SVR

DLB N.º 678/22:

Presente o convite da Associação Bandeira Azul ao Município de Leiria (NIPG 40443/22), enquanto promotor do Programa Bandeira Azul, para fazer parte de uma nova campanha, que visa promover a economia circular e sensibilizar para a reutilização das embalagens de plástico: VERÃO RESPONSÁVEL.

A Campanha Verão Responsável, desenvolvida em parceria com a SVR e LAZARTIGUE, é um projeto piloto para recolha e transformação de embalagens de produtos cosméticos, por exemplo protetores solares, que conta ainda com o apoio do Laboratório da Paisagem, do PIEP e da SIRPLASTE, para operacionalizar e criar condições para que as embalagens de dermocosméticos, depois de usadas, tenham uma nova vida e não acabem no mar.

Considerando o interesse municipal na associação a esta campanha, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que terá como objetivo final a utilização do plástico recolhido para fazer novas peças e dessa forma fechar o ciclo das embalagens, a Câmara Municipal irá disponibilizar, no Centro Azul da Praia do Pedrógão, durante a época balnear de 2022, um espaço para a colocação de um contentor de recolha, com as respetivas bandeiras de praia.

Refira-se que a recolha das embalagens será articulada entre o Município de Leiria e o Coordenador do Programa da Vigilância Bandeira Azul, sem custos acrescidos para esta edilidade.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adesão à campanha "Verão Responsável".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
30-08-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
25-08-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○